



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
066/2023 - CBMPA QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD
EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ/FEBOM¹ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, Bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 44.754.155/0001-99, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP**, estabelecida na AV. Manfredo Barata, 367, Bairro: Boa Esperança, Município: Itaituba, CEP: 68181-020, e-mail: contrumazltdaapp@gmail.com, Fone: (91) 98369-050/ (93) 3518-0087, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 18.409.353/0001-05, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra Maria Deuzimira Lima Lopes De Oliveira, portadora da cédula de identidade no 2212424 PC/PA e do CPF no 182.397.492-91 e Sr Marcio Roberto Picanco Ferreira, portador da cédula de identidade no 6634411 PC/PA e do CPF no 012.625.832-50, em observância à Lei n° 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n° 8.666/93, Lei n°12.462/2011, Decreto Estadual n° 877/2008, Decreto 1974/2018, Lei n° 9.234/2021, Decreto Estadual 2.247/2022 e Decreto Estadual 2.458/2022, as quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

2.1 Este contrato administrativo tem como origem o **Processo licitatório** na modalidade **RDC ELETRÔNICO N° 02/2023 – CBMPA e Processo Eletrônico 2023/301086**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer N° 102/2023-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:1840935300010
5
Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:1840935300010
Dados: 2023.07.27 18:47:27
-03'00'



4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada de Engenharia, visando à execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a **Construção do Quartel de São Félix de Xingu**, conforme Projetos, especificações, Memoriais Descritivos e Caderno de Encargos que acompanham este Projeto Básico.

4.1.1 O local em que será executado, Av. Rio Xingu, no município de São Félix do Xingu, Estado do Pará.

4.2 ESPECIFICAÇÕES:

4.2.1 As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas abaixo.

4.2.2 O empreendimento onde funcionará o Grupamento de Salvamento e Resgate apresenta uma área somada (construção) de aproximadamente 2028,00 m². Apresentando partido arquitetônico singular e concepção estrutural convencional, em concreto armado, caracterizando-se como edificação institucional, conforme figura abaixo:



Figura 01: Planta Baixa de Localização

4.3 Construção do Quartel de São Félix do Xingu será constituído do Bloco Operacional, Bloco de SAT, Bloco Administrativo e Bloco Oficina.

4.4 De forma a caracterizar o objeto do presente Projeto Básico, serão disponibilizados aos licitantes os seguintes projetos:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto de estrutura em concreto armado;
- Projeto elétrico de alta e baixa tensão, se for o caso e lógica;
- Projeto hidrossanitário e pluvial;

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:1840935300
0105

Assinado de forma digital
por CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:48:13
-03'00'



5. CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 A obra será realizada na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO:

6.1 A Contratante pagará a Contratada o valor global apurado na proposta vencedora de **R\$ 3.733.752,88 (três milhões setecentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo, fixo e irrevogável.

6.2 Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Para efeito de pagamento de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

7.1.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto for utilizado;

7.1.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02(duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao objeto.

7.1.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

7.1.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, referente a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato ou responsável e o pagamento ficará pendente, até que esta providencie as medidas saneadoras.

7.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

7.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato ou documento equivalente.

7.5 O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado, ao passo que poderá acarretar alinhamento de preço em uma eventual segunda demanda em virtude do aumento do dólar.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000
105

Assinado de forma digital
por CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:48:36
-03'00'



7.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 0038 – CONTA CORRENTE: 258049-7

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS:

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses corrido ou enquanto perdurar a garantia do objeto, o que for maior, contado a partir da data de sua assinatura.

8.2 A vigência será de: 28/07/2023 até 28/07 /2024.

8.3 O prazo previsto para execução dos serviços são de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CBMPA, após a assinatura e publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Estado e emissão da Nota de Empenho.

8.4 Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, regularmente comprovados e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos, representados pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 - Fundo Especial de Bombeiros

Fonte de Recurso: 02759000091 - Superávit FEBOM

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449051 – Obras e instalações

Plano Interno: 105GMAFGBBE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES:

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Sem prejuízo de outros encargos previstos no Edital, decorrentes da lei e deste Projeto Básico, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

10.2 Todas as obrigações pertinentes à área de planejamento da obra, contidas no tópico IX (DO PLANEJAMENTO), deste Projeto Básico;

10.3 Observar, quando couber, o quanto contido na Lei nº 12.305/10 que Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece, dentre os objetivos, a prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis, e bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

10.4 Entregar relatórios de controle tecnológicos mensais, contendo todas as informações e laudos, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis.

10.4.1 Deverão ser apresentadas as ART's dos profissionais responsáveis pelos controles tecnológicos de sua competência;

10.4.2 Deverão ser realizados controles tecnológicos para todos os elementos

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:411573622
49





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

estruturais em concreto estrutural, etc;

10.4.3 Os laudos devem apresentar condições de rastreabilidade, indicando a que elemento/etapa e prédio a que se referem.

10.4.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar em todos os níveis de trabalho para execução das obras e serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidentes do trabalho e seguros, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

10.5 Manter no local da obra em regime de dedicação exclusiva e/ou não frequência definida neste Projeto Básico, que trata o item CORRESPONDENTE – DA **EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE DA OBRA**, deste Projeto Básico, devidamente credenciados para receberem, como representantes da Contratada, ordens de execução, darem andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo mais necessário à boa execução dos trabalhos objeto deste contrato.

10.5.1 Os referidos profissionais somente poderão ser substituídos por outros de experiência e qualificação técnico-profissional equivalente ou superior, mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

10.6 Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficar constatada a insuficiência dos mesmos para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, sendo vedado o pleito de reajuste ou reequilíbrio de preços pela Contratada por força dessa situação;

10.7 Encaminhar à Fiscalização do CBMPA listagem contendo nome completo, número do documento de identidade e profissão/função dos seus empregados alocados na obra, providenciando de pronto suas atualizações, sempre que solicitado.

10.8 Afastar, dentro das **24 (vinte e quatro) horas seguintes à data e horário de recebimento da notificação** o preposto, mestre, operário ou qualquer outro do seu quadro de pessoal, ainda que pertencente a subcontratadas, cuja conduta e/ou permanência no serviço seja julgada desabonadora ou inconveniente ou ainda, que perturbe, ameace, dificulte ou impeça a atuação da fiscalização do CONTRATANTE, providenciando sua substituição em até 48 (quarenta e oito) horas após ser notificado.

10.8.1 O disposto neste inciso não poderá, em hipótese nenhuma, servir como justificativa para eventuais atrasos na execução dos serviços.

10.9 Providenciar a colocação em tempo hábil, a critério da CONTRATANTE, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras dentro da programação prevista; A Contratada deverá fornecê-los, além de todos os materiais, mão de obra especificada, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da Obra;

10.10 Deverá ser implantado pela contratada um **diário de obras** para a obra. Que

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:4115736224
9



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:49:34 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

deverá ser mantido permanentemente atualizado, e onde serão anotadas, diariamente, as ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA. O diário de obras deverá ser aberto oficialmente na data de início da obra estabelecida no Ordem de Serviço - OS, sendo nele registrados todos os fatos que ocorrerem desde essa data. Permitindo o acesso sempre que solicitado pela Fiscalização;

10.10.1 Devendo conter o nome da CONTRATADA e da CONTRATANTE, bem como o número do Contrato com a data do início das obras, e deverá ser preenchido diariamente contendo as informações sobre o andamento da obra, a indicação de quais serviços estão sendo executados, a quantificação do pessoal que está trabalhando na obra (efetivo real e efetivo previsto), além de outras informações gerais;

10.10.2 Caberá ao Responsável Técnico, Coordenador de Obras ou Engenheiro/arquiteto Residente da Contratada o seu preenchimento. Xerocando e assinando, três vias, dando ciência e disponibilizando-as à Fiscalização, que as assinará, retendo duas vias, para seu controle e arquivo, ao fim de cada semana de trabalho, entregue na Segunda-Feira subsequente à fiscalização

10.10.3 No diário de obras deverão ser registradas pelo gerente da CONTRATADA:

10.10.3.1 As decisões de reuniões de planejamento/programações periódicas;

10.10.3.2 As tarefas e serviços a serem executados;

10.10.3.3 Os fatos importantes quanto à chegada de material, aumento do efetivo, etc;

10.10.3.4 Liberação de serviços;

10.10.3.5 Acidentes e assuntos de segurança;

10.10.3.6 Atrasos e providências para manter o prazo previsto para o término do serviço;

10.10.3.7 Os serviços previstos que não foram executados, explicando os motivos e propondo providências para solucionar o problema;

10.10.3.8 Documentos recebidos ou não recebidos, providenciados ou não providenciados;

10.10.3.9 Pleitos: serviços adicionais complementares ou extras que gerem aditivos contratuais de prazo e preço;

10.10.3.10 Outros fatos relevantes, bem como demais solicitações contidas neste Projeto Básico.

10.11 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, CELPA, Cosanpa, Prefeitura Municipal, Órgãos Fiscalizadores, CREA, CAU, etc;

10.11.1 **Imediatamente após a assinatura do contrato**, a CONTRATADA deverá promover a solicitação do **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** junto à Prefeitura Municipal local. Devendo ser enviado à CONTRATANTE a comprovação da solicitação, com envio de **cópia do protocolo**, até **10 dias após a assinatura do contrato**.

10.12 Garantir durante a execução das obras e serviços a segurança das mesmas, de todo o pessoal envolvido e a proteção dos serviços executados até a efetiva entrega à CONTRATANTE;

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:4115736224
9



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:50:13
-03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

10.13 Remover diariamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra, providenciando o transporte periódico dos mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;

10.14 Proceder, no final da obra, à recomposição do terreno, demolição das construções do canteiro, limpeza e remoção de todo o material indesejável;

10.15 Quantificar, para fins de pagamento das medições mensais, apenas os serviços totalmente executados, observado o quanto disposto no item correspondente, deste Projeto Básico;

10.16 Manter e conservar a obra, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer uma das seguintes condições: a ocupação do imóvel por parte do Contratante ou o recebimento definitivo;

10.17 Manter nas dependências do canteiro, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, equipe técnica objetivando a solução das imperfeições verificadas pela Fiscalização do Contratante;

10.18 Providenciar a limpeza das áreas internas e externas a todos os prédios e entre eles, inclusive todos os pavimentos de garagem, devendo o empreendimento ser entregue completamente em condições de uso;

10.19 Entregar a obra com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pelo Contratante, devendo providenciar após relatório de verificação e vistoria feitos pela Fiscalização do Contratante todas as correções necessárias à solução das irregularidades apontadas;

10.20 Empregar cada material a ser aplicado na obra observando o seu fornecimento por **um único fabricante e mesmo modelo**, tanto quanto possível, evitando possíveis incompatibilidades e objetivando a padronização de toda a obra, racionalizando especificações e contribuindo para facilitar a aquisição futura de sobressalentes para realização das manutenções preventiva e corretiva da obra do CBMPA;

10.21 Garantir a segurança, confiabilidade e continuidade operacional de todos os equipamentos e ferramentas utilizados durante as obras, evitando 'sucateamento' (desgaste excessivo) que possa originar condições de trabalho inseguras, atrasos ou paralisação das obras. Nos casos de falhas imprevistas ou más condições de funcionamento, substituir em tempo hábil os equipamentos defeituosos, bem como suspender o uso e substituir imediatamente equipamentos que ofereçam riscos à segurança física dos profissionais envolvidos;

10.22 Somente retirar qualquer equipamento do local da obra após o término de sua utilização prevista no plano de trabalho ou quando houver autorização escrita da CONTRATANTE;

10.23 Aceitar as alterações de projeto que acarretem modificações dos tipos de serviços ou acréscimos e redução nas quantidades dos mesmos, dentro dos limites legais;

10.24 Adotar todas as medidas de segurança patrimonial necessárias ao bom andamento dos serviços, inclusive a preservação dos bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral;

10.25 Responder por todas as obrigações fiscais ligadas direta ou indiretamente à

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:50:42
-03'00'

FEBOM1 – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/301086

execução das obras e serviços, bem como às obrigações previdenciárias e trabalhistas, de acordo com o *art. 71 da Lei 8.666/93*;

10.26 Promover junto ao CREA/CAU a "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART" do contrato, na forma do disposto na legislação específica, com a indicação do(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) engenheiro(s) ou arquiteto(s) encarregado(s) da supervisão direta dos serviços – Equipe Técnica Residente, nos termos e prazos definidos neste Projeto Básico;

10.27 Manter os documentos de habilitação atualizados durante o curso da execução dos serviços, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa, atendendo às condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, sob pena de aplicação de multa, nos termos descritos deste Projeto Básico, até a regularização da situação, sem quaisquer ônus para o CBMPA;

10.28 Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização junto às suas subcontratadas no que tange ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas relativas ao pessoal empregado na obra, em especial quanto ao pagamento de salários, férias, 13º e recolhimentos dos encargos junto ao INSS e FGTS;

10.29 Responsabilizar-se pela solidez e segurança da obra, nos termos do Código Civil;

10.30 Providenciar a Matrícula da execução dos serviços do Cadastro Específico do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS (matrícula CEI);

10.31 Utilizar na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico profissionais treinados e devidamente habilitados, observadas as exigências editalícias;

10.32 Dimensionar corretamente a sua equipe de trabalho, a fim de que os serviços sejam executados no prazo e nas condições previstas neste Projeto Básico;

10.33 Submeter à prévia aprovação da Fiscalização do Contratante as amostras dos materiais a serem utilizados, sempre que solicitado; Depois de autenticadas pela Fiscalização e pela Contratada, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, nas dependências da fiscalização, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

10.34 Aplicar materiais e equipamentos novos, de primeiro uso e qualidade corretamente armazenados conforme orientação dos fabricantes de modo a evitar perdas, danos ou possíveis extravios dos mesmos, arcando a Contratada com qualquer prejuízo decorrente da inobservância de tal exigência;

10.34.1 Eventual emprego de material equivalente deverá ser solicitado por escrito à Fiscalização do Contratante para manifestação expressa, acompanhado de todos os elementos técnicos necessários à sua análise (amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, componentes, sistema e tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações – essa lista é meramente exemplificativa; a determinação dos documentos necessários a essa comprovação caberá à Fiscalização); O mesmo procedimento deverá ser adotado em caso de eventuais procedimentos técnicos que obriguem mudança de material especificado;

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:411573622
49



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:1840935300010
5

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:51:06
-03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

10.35 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de execução dos serviços, assim como o processo de sua utilização.

10.35.1 Os serviços deverão ser executados com excelente acabamento e padrão de qualidade, de acordo com as especificações e normas técnicas, responsabilizando-se inteiramente pela qualidade, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os serviços executados.

10.36 **Não alocar para os postos de trabalho, inclusive para a função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao Contratante, quais sejam: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (Art. 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução 09/2005);**

10.37 Responsabilizar-se pelos danos causados às vias ou logradouros públicos decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços;

10.38 Retirar imediatamente do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização do CBMPA, procedendo à sua imediata substituição, bem como equipamentos que atentem contra a Segurança no Trabalho.

10.38.1 **Todo o material fornecido e empregado deverá ser de primeira qualidade e novo, para primeiro uso e em embalagem original, devidamente lacrada e de acordo com o especificado, sendo vedada a utilização de materiais de demolição ou reaproveitamento**, cabendo à Fiscalização impugnar quaisquer materiais e/ou serviços que não satisfaçam às condições contratuais;

10.38.2 Em caso da falta de algum material ou da impossibilidade da execução do especificado, deverá a Contratada apresentar as justificativas e opções para análise e aprovação da Fiscalização. A não observância do acima exposto poderá acarretar a retirada do material e/ou a demolição de um serviço já executado, sem ônus para a contratante.

10.39 A execução dos serviços a serem contratados e aqui descritos obedecerá rigorosamente às normas em vigor da Associação *Brasileira de Normas Técnicas*, em especial a **NBR 6118/14**, **NBR 14.931/04**, bem como as exigências das Concessionárias de Serviços Públicos, além da legislação vigente aplicável Municipal, Estadual e Federal;

10.40 Deverá ser indicado pela Contratada o local destinado ao **BOTA-FORA**; para tanto, deverá providenciar as autorizações pertinentes emitidas pelos órgãos competentes (Municipal, Estadual ou Federal), referentes ao descarte desses materiais;

10.41 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos no Contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:411573622
49



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

FEBOM1 – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:51:33 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

objeto do Contrato;

10.42 A Contratada será responsável, dentre outras atividades, pelos seguintes serviços específicos:

10.42.1 Serviços gerais de mobilização e desmobilização de máquinas, veículos, equipamentos e instalações fixas e móveis necessários à implantação das obras e fornecimentos previstos;

10.42.2 Implantação do canteiro de obras e/ou de canteiros auxiliares nas diversas frentes de serviço, compreendendo todas as instalações fixas e móveis e edificações necessárias, inclusive escritórios para abrigar as equipes de Fiscalização, inclusive controle de acesso de pessoas e veículos de carga e descarga, se for o caso.

10.42.3 Devendo adotar critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte.

10.43.4 Serviços gerais de operação e manutenção dos canteiros de obras e canteiros auxiliares nas diversas frentes de serviço, aí incluídos os escritórios da Fiscalização, inclusive asseio diário;

10.43.5 Serviços de desmobilização geral dos canteiros de obras e instalações fixas e móveis utilizadas durante a execução dos serviços.

10.43.6 Todas as instalações elétricas do canteiro de obras, inclusive as dos escritórios de campo, deverão ter projeto que oriente sua execução elaborado por profissional habilitado e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cópia do projeto e da ART deverão ser fornecidos à Fiscalização. A Contratada também deverá fornecer ART pela **execução** das instalações provisórias emitida em nome do profissional habilitado responsável pelas mesmas. Os projetos deverão ser elaborados e executados pela Contratada atendendo todas as prescrições das normas ABNT NBR-5410, NBR-14039, e obedecendo aos requisitos de segurança prescritos pela NR-10, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a segurança de tais instalações durante todo o período em que as mesmas permanecerem montadas bem como todas as atividades de manutenção relativas às mesmas. Todas as despesas associadas a estas exigências deverão estar contempladas na proposta de preços apresentada na licitação, não cabendo quaisquer pleitos posteriores.

10.44 As equipes da Contratada e eventuais subcontratadas deverão estar alocadas no canteiro de obras atuando em caráter de dedicação plena, responsáveis por todas as ações executivas para a execução do objeto;

10.45 As obras civis e os serviços de montagem previstos deverão ser executados estritamente em conformidade com as especificações técnicas de materiais e serviços fornecidas pelo CBMPA, parte integrante deste Projeto Básico e, complementarmente, pelas Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, ou, em casos de inexistência ou omissão das normas brasileiras, por normas internacionais das quais o Brasil seja signatário (a exemplo de normas do Mercosul, normas ISO, normas IEC, etc.);

10.46 Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o armazenamento de materiais, seu controle e guarda, quer fornecidos pela CONTRATADA ou pelo

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:41157362249
9



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

FEBOM1 – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:52:48
-03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

CONTRATANTE. As despesas decorrentes deverão ser consideradas e incluídas nos preços unitários dos serviços contratados;

10.47 A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada, julgada danificada ou perdida por danos decorrentes de atos da Contratada e de seus prepostos, bem como de subcontratadas, de maneira a readquirir suas condições anteriores.

10.47.1 A CONTRATADA deverá se esmerar na identificação de qualquer construção, obras ou benfeitorias localizadas nas redondezas do seu canteiro que possam vir a ser afetadas por suas operações.

10.48 Durante a execução da obra, a Contratada será responsável (rol não exaustivo) pelo pagamento de despesas referentes a consumo de água, energia e telefone; materiais de escritório; despachantes; transporte de materiais; cópias e plotagens dos projetos; estadias de pessoal; carga e transporte manual; carga e transporte mecanizado; instalação de proteções e andaimes, **atendendo às prescrições da NR 18**. Esses custos devem ser incluídos na sua proposta de preços, compondo custos diretos com Administração Local, devidamente discriminados no orçamento da obra. Caberá à contratada, também, o pagamento de despesas referentes aos encargos sociais complementares tais como: alimentação de pessoal; ferramentas e equipamentos; transporte de pessoal. Ainda, caberá o pagamento de despesas referentes à carga e transporte mecanizado de entulho, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.49 Compete à CONTRATADA a obtenção da licença de **HABITE-SE** da obra, devendo as despesas associadas estarem contempladas em sua proposta de preços, figurando a sua apresentação como condição necessária à lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**;

10.50 É obrigada também ao cumprimento e observância de leis, regulamentos, enfim, de todas as normas jurídicas aplicáveis, ou quaisquer formalidades e ainda ao pagamento, às suas custas, de eventuais multas porventura impostas pelas autoridades;

10.51 Caberá à CONTRATADA todos os serviços inerentes à operação, manutenção e segurança do canteiro, bem como a vigilância destas instalações, a organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, estando entendido que os custos relativos a estes serviços estão inseridos nos preços apresentados;

10.52 A CONTRATADA será responsável pelo estudo e execução de todas as instalações do canteiro necessárias a execução dos serviços contratados, correndo por sua conta todas as despesas necessárias;

10.53 A organização e gestão das cantinas ou refeitórios, a administração interior do canteiro, o serviço e a fiscalização dos alojamentos serão também de responsabilidade da CONTRATADA;

10.54 A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos de modo que as comunicações e o escoamento de águas e condições sanitárias sejam assegurados permanentemente.

10.54.1 Correrão por sua conta os serviços necessários a este fim;

JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115
7362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:1840935300010
5

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:53:11
-03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

10.54.2 Deverá ser previsto, pela contratada, ponto de água potável ou outro meio para todo o pessoal da obra.

10.55 A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, obrigando-se a observar todas as prescrições da FISCALIZAÇÃO neste sentido. Em caso de greve ou ameaça de greve, caberá a CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho;

10.56 A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidas aos empregados acidentados no canteiro;

10.57 Para perfeita execução do completo acabamento dos serviços contratados, a CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE toda a **assistência técnica e administrativa** necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

10.58 Caberá à CONTRATADA a execução, em campo, em fábrica ou em laboratório, de todos os testes, provas e ensaios dos materiais e componentes a serem empregados, segundo as normas brasileiras e, na falta dessas e em determinados casos, segundo as normas previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

10.58.1 A Contratada será responsável pelos custos de realização dos referidos testes, provas ou ensaios, mesmo aqueles que devam ser realizados na fábrica, devendo estar previstos esses custos em sua proposta.

10.59 Tanto os Testes de Aceitação em Fábrica quanto os Testes de Aceitação em Campo deverão ser realizados seguindo procedimentos previamente elaborados pela Contratada, que deverão ser fornecidos à Fiscalização para conhecimento e análise com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à sua realização.

10.60 A inadimplência da Contratada quanto às suas obrigações sociais, fiscais, comerciais, previdenciárias, trabalhistas, tributárias, securitárias, civis e criminais que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços objeto deste Projeto Básico não transfere ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o contrato;

10.61 A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, inclusive, a critério do Contratante, a rescisão unilateral do Contrato;

10.62 A contratada fica obrigada a pagar os emolumentos previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública. É obrigada também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades; todas as despesas provenientes de **ligações provisórias** e do consumo de água, luz e telefone utilizados durante a obra serão de responsabilidade da Contratada, bem como da vigilância e segurança da obra, se for o caso. Eventuais despesas adicionais relacionadas a taxas relativas às **ligações definitivas** de serviços públicos (abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica) correrão à conta do Contratante;

10.63 Deverão ser mantidas no Canteiro de Obras cópias, em bom estado, das ART's dos responsáveis técnicos e dos projetos completos, para o registro de modificações que venham a ocorrer no desenvolver dos serviços, bem como para

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:53:32 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

consulta regular por parte da FISCALIZAÇÃO;

10.64 A Contratada está obrigada a fornecer instalações seguras para abrigar a Fiscalização do CBMPA desde o início da obra. Enquanto não estiver definida a organização do canteiro de obras ou durante quaisquer remanejamentos porventura necessários das instalações definitivas, deverá providenciar instalações provisórias para abrigar a Fiscalização do Contratante no local dos serviços;

10.65 Os despejos das pias e dos sanitários, se possível, serão lançados no sistema de esgotos existente. Caso contrário, deverão ser instaladas fossas sépticas com efluentes escoando para o local estudado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

10.66 A água para as instalações do canteiro terá alimentação a partir da rede existente, ou por caixas de água prediais ou por meio de carro-tanque, às expensas da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, em virtude da baixa qualidade da água, não autorizar a sua utilização;

10.67 Durante a obra, todo o canteiro e áreas de serviço deverão manter-se limpos e ordenados. Antes da entrega do objeto deverá ser feita a limpeza geral, devendo a área ficar livre de qualquer material, assim como demolidas todas as instalações provisórias do canteiro;

10.68 A contratada deverá apresentar para análise do CONTRATANTE, **em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e antes da data de início da obra estabelecida no Ordem de Serviço - OS**, os seguintes documentos:

10.69 Identificação da área para construção de canteiro de obras, com apresentação de projeto com "layout" das instalações e edificações previstas da CONTRATADA, para conhecimento e aprovação pela CONTRATANTE. Esta área deverá dispor de estrutura adequada de funcionamento (instalações elétricas, hidrossanitárias, pluvial/drenagem, segurança, higiene, etc.) em total atendimento às boas práticas de construção, normas da ABNT e outras NR's pertinentes;

10.70 Concretagem do pátio de manobra e demais áreas, a contratada deverá fornecer concreto com no mínimo um Fck de 25 Mpa e/ ou obedecer o especificado em planilha de valores, e no momento da confecção deste, colher 06 (seis) corpos de prova, para serem submetidos a teste de resistência em laboratório e serem rompidos em 7, 14 e 28 dias, devendo ser colhidos em presença de um profissional indicado pelo CBMPA (o qual deverá ser previamente avisado pela empresa) e imersos em saturação de água, sendo de responsabilidade da contratada o custeio e transporte ao local a ser realizado e apresentação de laudo de um laboratório de tecnologia das construções de IES ou IML local.

10.71 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.71.1 Obriga-se o CONTRATANTE a:

10.71.2 Emitir o Ordem de Serviço - OS, no qual será estabelecida a data de início para a realização dos serviços do objeto deste Projeto Básico;

10.71.3 Colaborar com a CONTRATADA quando solicitada, no estudo e interpretação das especificações dos serviços e obras a executar;

10.71.4 Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades porventura verificadas na execução do contrato;

10.71.5 Atestar, após aprovação do boletim de medição pela Fiscalização do Contrato, o(s) documento(s) de cobrança para efeito de pagamento, que **somente ocorrerá após autorização do Ordenador de Despesa;**

10.71.6 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir satisfatoriamente o objeto do contrato;

10.71.7 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus

JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157
362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

FEBOM1 – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:53:56 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/301086

aditamentos na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia;
10.71.8 Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato às instalações onde os mesmos serão executados;
10.71.9 Designar Fiscalização para vistoriar a execução técnica dos serviços e acompanhar o atendimento às exigências estabelecidas no contrato;
10.71.10 Acompanhar e fiscalizar por intermédio do Fiscal ou Comissão de Fiscalização designada o cumprimento do objeto do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

11.1 Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com tudo quanto definido neste Projeto Básico, projetos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, bem como normas da ABNT, poderá o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, além das sanções previstas no Contrato, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado a expensas da CONTRATADA;

11.2 A inexecução parcial ou total do objeto deste Projeto Básico e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2, abaixo (rol exemplificativo), verificando o nexos causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, conforme listado a seguir:

11.3 Advertência, que poderá ser aplicada de ofício, pela própria comissão fiscalizadora da obra, após a constatação de infrações ou irregularidades;

11.4 Multa, que será aplicada após constatação e relatório elaborado pela comissão fiscalizadora da obra e, posteriormente encaminhada ao Gestor Máximo da Instituição para avaliação quanto à aplicabilidade da multa;

11.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.7 O Procedimento Administrativo que antecede os fatos elencados nos itens 11.5 e 11.6, além da reparação de danos ao Estado, será instruído à luz da Lei Estadual 8972 de 13 de Janeiro de 2020.

11.8 ADVERTÊNCIA

11.8.1 Será aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA nas seguintes condições:

11.8.2 Atraso superior a 5 (cinco) dias para início da execução do objeto, contados a partir da data de início da obra estabelecida no Ordem de Serviço – OS;

11.8.3 Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste Projeto Básico que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.9 MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

11.9.1 Será aplicada MULTA POR INEXECUÇÃO nas seguintes condições:

11.9.2 INEXECUÇÃO PARCIAL: Multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, atualizado, assim caracterizada quando:

11.9.3 O CONTRATADO executará, até o final do 2º (segundo) mês do prazo de execução do objeto, menos de 20% (vinte por cento) do valor total, atualizado, do contrato. Salvo, quando comprovadamente evidenciada a ausência de culpa da Contratada, da aludida mora;

11.9.4 O CONTRATADO executará, até o final do prazo contratual de conclusão da

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:4115736224
9



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:184093530001
05

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:54:20
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/301086

obra, menos de 70% (setenta por cento) do total, atualizado, do contrato. Salvo, quando comprovadamente evidenciada a ausência de culpa da Contratada, da aludida mora.

11.9.5 INEXECUÇÃO TOTAL: Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, assim caracterizada quando:

11.9.6 Houve atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a data de início da obra estabelecida no Ordem de Serviço - OS pelo CONTRATANTE.

11.10 MULTA POR INFRAÇÃO

11.10.1 **MULTAS POR INFRAÇÃO:** Além das previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2, respectivamente (rol não exaustivo).

Tabela 1 – Gradação das multas.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 250,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 750,00
4	R\$ 1.500,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$5.000,00

Tabela 2 - Eventos sujeitos à aplicação de multa – Rol exemplificativo.

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Permitir a permanência de pessoas com moléstia infecto contagiosa nos alojamentos; por empregado e por ocorrência.	05
4	Permitir a permanência de trabalhadores alcoolizados na obra ou com patologias que possam originar mal súbito e queda de altura; por empregado e por ocorrência.	05
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	04
6	Deixar de sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser utilizado nos locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência.	01

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:54:42
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/301086

7	Deixar de fornecer EPI adequado aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	03
8	Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação: por dia e por ocorrência.	04
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
10	Deixar de enviar cópia de Relatório mensal de estatística de Acidentes por dia de atraso.	03
11	Deixar de apresentar cópia da CAT à FISCALIZAÇÃO; por ocorrência e por dia de atraso.	02
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por dia.	01
13	Deixar de elaborar Mapa de Riscos por etapa de execução da obra; por ocorrência e por dia de atraso.	04
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Deixar de elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos; por ocorrência e por dia de atraso.	02
16	Permitir a utilização de máquinas e equipamentos em desacordo com a NR-12; por ocorrência e por dia.	03
17	Deixar de executar proteção coletiva, conforme NR-18; por ocorrência e por dia de atraso.	04
18	Realizar serviços em espaço confinado em desacordo com a NR-33; por ocorrência e por dia.	04
19	Realizar serviços em altura em desacordo com a NR-35; por ocorrência e por dia.	04
20	Deixar de assegurar que as pessoas responsáveis pela execução das medidas de salvamento estejam capacitadas a executar o resgate, prestar primeiros socorros e possuam aptidão física e mental compatível com a atividade a desempenhar	04
21	Executar instalações elétricas provisórias em desacordo com a NR-18 e Recomendações Técnicas da Fundacentro; por dia e por ocorrência.	03

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:184093530001
05

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:55:03
-03'00"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/301086

22	Deixar de apresentar PPRA, PCMAT, PCMSO e PGRCC, no prazo solicitado, devidamente protocolizados pelo Órgão ambiental competente (quando couber), nos termos da licença e legislação ambiental: por dia de atraso.	03
23	Entregar PCMAT em desacordo com as etapas da obra; por dia de atraso.	01
24	Manter trabalhador em atividade sem a qual esteja APTO ao exercício, com indicação no respectivo ASO; por trabalhador.	03
25	Permitir trabalho em andaime em desacordo com a NR18; por dia e por ocorrência.	03
26	Deixar de apresentar ART de profissional legalmente habilitado responsável pelos equipamentos exigidos pela NR-18; por dia e por ocorrência.	03
27	Deixar de enviar cópia dos documentos relativos à atuação da CIPA; por dia de atraso.	01
28	Executar escavações e fundações em desacordo com a NR18 e normas de segurança pertinentes; por dia e por ocorrência.	05
29	Deixar de fornecer água potável a seus trabalhadores, conforme NR18; por dia e por ocorrência.	02
30	Deixar de delimitar e sinalizar os locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência.	02
31	Deixar de promover a limpeza do canteiro de obras e da obra como um todo, após notificação da Fiscalização: por ocorrência e por dia.	01
32	Permitir que as operações em máquinas e equipamentos necessários à realização da atividade de carpintaria sejam realizadas por trabalhador não qualificado nos termos da NR 18; por empregado e por ocorrência.	05
33	Permitir uso de serra circular em desacordo com a NR 18; por dia e por ocorrência.	05
34	Permitir que as operações de soldagem e corte a quente em desacordo com NR 18 e demais normas de segurança pertinentes; por dia e por ocorrência.	05
35	Deixar de dar Entrada no documento de Comunicação Prévia na Superintendência Regional do Trabalho – SRTE	01
36	Deixar de enviar cópia de Relatório de Análise de cada Acidente, quando da sua ocorrência: por ocorrência e por dia.	02
37	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo com por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por ocorrência.	02

JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157
362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:1840935300
0105

Assinado de forma digital
por CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:55:25
-03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

38	Fornecer informação p�rfida de servi�o ou substitui�o de material por ocorr�ncia.	02
39	Suspender ou interromper, salvo motivo de for�a maior ou caso fortuito, os servi�os contratuais: por dia e por tarefa designada.	03
40	Reutilizar material, pe�a ou equipamento sem anu�ncia da FISCALIZA�O; por ocorr�ncia.	03
41	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorr�ncia.	03
42	Utilizar as depend�ncias do CBMPA (�rea da constru�o) para fins diversos do objeto do contrato; por ocorr�ncia.	04
43	Recusar-se a executar servi�o determinado pela FISCALIZA�O, sem motivo justificado: por ocorr�ncia.	04
44	Usar indevidamente patentes registradas: por ocorr�ncia.	06
45	Deixar de apresentar a ART do respons�vel t�cnico pertencente � empresa subcontratada (em caso de eventuais subcontrata�es futuras) at� a data prevista para in�cio dos servi�os correlatos, definido no RPI (em vig�ncia), ou data anterior, caso assim definido neste Projeto B�sico : por dia de atraso.	01
46	Deixar de cumprir hor�rio estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZA�O: por ocorr�ncia.	01
47	Deixar de cumprir determina�o da FISCALIZA�O para controle de acesso de seus funcion�rios por ocorr�ncia.	01
48	Deixar de cumprir determina�o formal ou instru�o complementar da FISCALIZA�O por ocorr�ncia.	02
49	Deixar de iniciar execu�o de servi�o nos prazos estabelecidos pela FISCALIZA�O, observados os limites m�nimos estabelecidos por este contrato; por servi�o e por dia.	02
50	Deixar de refazer servi�o n�o aceito pela FISCALIZA�O, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZA�O; por ocorr�ncia.	03

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:4115736224
9



Avenida J lio C sar, n  3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Bel m-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000
105

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:55:47
-03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

51	Deixar de indicar e manter , durante a execução do contrato, profissionais da responsável pela execução da obra (Gerente de obras, engenheiro residente , técnico de segurança do trabalho , etc.), e demais profissionais constantes no item Administração Local na planilha orçamentária de referência, nas quantidades mínimas previstas nela e neste Projeto Básico: por profissional, por dia.	04
52	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05
53	Deixar de entregar o Relatório de Planejamento Inicial – RPI , no prazo estabelecido neste Projeto Básico, ou entregá-lo com prazo de conclusão para o empreendimento superior ao estabelecido neste Projeto Básico definido (tópico VII): por ocorrência e por dia de atraso ou até que sejam saneadas as incoerências.	06
54	Deixar de promover as atualizações e entregas mensais dos instrumentos de controle e planejamento emitidos no Relatório de Planejamento Inicial – RPI , conforme definido no item correspondente, no prazo estabelecido neste Projeto Básico: por ocorrência e por dia	05
55	Deixar de atualizar diariamente o diário de obras , disponibilizando-o à Fiscalização, na forma estabelecida neste Projeto Básico: por ocorrência e por dia.	01
56	Deixar de promover o incremento de equipamentos ou equipe/pessoal de forma, após solicitação formal da Fiscalização, de forma a viabilizar tecnicamente o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma PERT/CPM, nos termos do item deste Projeto Básico: por ocorrência e por dia	04
57	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia	04
58	Não entregar os relatórios de controle tecnológico, conforme definido neste Projeto Básico (concreto, argamassa, etc.): por ocorrência e por dia.	04
59	Deixar de apresentar a ART de cada um dos membros da equipe residente do empreendimento, conforme suas especialidades, no prazo de até 10 dias úteis após a emissão do Ordem de Serviço - OS: por dia de atraso.	01

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:184093530001
05

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:56:20
-03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

60	Não adotar as medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais em todas as intervenções elétricas: por ocorrência.	04
61	Não elaborar prontuário das instalações elétricas ou deixar de atualizá-lo acordo com as prescrições da NR-10, por dia	03
62	Não apresentar a documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos trabalhadores da área de elétrica: por empregado e por dia.	04
63	Executar serviços de instalações elétricas sem a análise de risco prevista no item 10.2.1 da NR-10: por ocorrência.	03
64	Executar serviço em desacordo com o que consta na análise de risco; por ocorrência.	03
65	Deixar de estabelecer sistema de identificação que permita conhecer a abrangência da autorização dos trabalhadores envolvidos em serviços de instalações elétricas, em conformidade com o item 10.8.5 da NR-10 (tipo de serviço e local de execução): por dia	05
66	Deixar de prover identificação individual para cada profissional autorizado a trabalhar em instalações elétricas que indique a abrangência de sua autorização: por profissional por dia	01
67	Executar instalações provisórias sem a apresentação prévia do respectivo projeto acompanhado de ART: por dia	04
68	Executar trabalhos de instalações elétricas com adornos pessoais; por ocorrência.	01
69	Executar serviço em instalação elétrica energizada executado por profissional que não atenda às exigências do item 10.6 da NR-10: por ocorrência	03
70	Executar serviços em instalações elétricas utilizando procedimentos que tenham sido desenvolvidos sem a participação do SESMT, conforme item 10.11.4 da NR-10: por ocorrência	02
71	Deixar o responsável técnico por especialidade de promover as visitas mensais na obra, nos termos do item deste Projeto Básico: por ocorrência e por dia até a realização da visita (dentro do mês de referência)	05
72	Deixar de promover a substituição de empregado após notificação do contratante nesse sentido: por ocorrência e por dia	02

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:411573622
49



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:1840935
3000105

Assinado de forma digital
por CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27
18:56:42 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

73	Promover alteração(ões) nos projetos em vigor ou realizar serviço em desacordo com estes sem a aprovação prévia por escrito da Fiscalização ou ainda, realizar serviços em desacordo com as pranchas, memoriais, Caderno de Encargos e Normas Técnicas vigentes: por ocorrência até o saneamento da falta	03
74	Deixar de apresentar o “ Habite-se ” dos prédios, a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, as Garantias, as built da obra: por ocorrência e por dia de atraso	04
75	Deixar de implementar o Programa de Inspeções de EPI e apresentar Relatório Mensal à Fiscalização, conforme item correspondente: por ocorrência e por dia de atraso.	03
76	Deixar de apresentar garantia contratual nos termos deste projeto básico: por dia de atraso	02

11.11 Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, aplicar apenas a sanção de advertência. Entretanto, a aplicação da penalidade de advertência anterior não é condição necessária à aplicação de Multa, em nenhuma hipótese neste Projeto Básico definida;

11.11.1 Em caso de reincidência da penalidade de multa de quaisquer das ocorrências elencadas na citada tabela, automaticamente haverá um aumento de gradação da penalidade, correspondente a um nível da tabela 1, até que se atinja o último nível, onde permanecerá até que se atinja os valores indicados no item **INEXECUÇÃO PARCIAL**, situação na qual se configurará na inexecução parcial do contrato;

11.12 Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da tabela 2, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de um razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista na referida tabela;

11.13 MULTA POR ATRASO

11.13.1 **MULTA POR ATRASO:** Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços (etapas/subetapas, etc.) previstos no cronograma de execução por ele apresentado, de forma tal que venha a comprometer o prazo final previsto para a conclusão da obra (caminho crítico), segundo os seguintes critérios:

11.13.2 A apuração dos atrasos, para efeito de aplicação de multa, será feita mensalmente de acordo com a análise dos instrumentos apresentados no **Relatório Parcial de Planejamento – RPP (ou RPI – para o primeiro momento)**, apresentados pela CONTRATADA, nos termos do **item VIII**;

11.13.3. A(s) multa (s) por atraso injustificado (com culpa da contratada) incidirá sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso (saldo

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:411573622
49



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:57:07 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

da parcela/etapa não cumprida), de acordo com o cronograma integrado Gantt-
PERT-CPM, inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela
FISCALIZAÇÃO, nos termos do item VIII;

11.13.3.1 Alíquota para o cálculo da multa: **0,3% ao dia**, aplicado no saldo da
parcela (etapa/subetapa) não cumprida, esperada para o período, **até o limite de
30%**, do total da parcela (etapa/subetapa);

11.13.4 A periodicidade de verificação da multa é mensal, refletindo o cenário de
atraso no momento do seu cômputo, constituindo penalidade sobre situação
pretérita. Logo o montante calculado para o período, conforme metodologia definida
neste item, não será reduzida à medida que os serviços forem sendo realizados;

11.13.5 **Quantidade de dias para o cômputo da multa**: quantidade de dias
corridos contados a partir do fechamento do mês até o dia do cumprimento da meta
não alcançada;

11.13.6 **Base de cálculo para o cálculo da multa diária**: saldo da parcela da etapa
não cumprida para o período, quando comparado ao que devia ter sido feito, aferida
na data de fechamento do período.

11.13.7 Imediatamente após a constatação técnica do atraso no período, mediante
análise do cronograma PERT/CPM, a contratada será automaticamente notificada
sobre o enquadramento na situação de mora, aqui definida, inclusive com
informação do montante financeiro a ela associado;

11.13.8 A MULTA POR ATRASO será aplicada no decorrer da obra, nos períodos
de medição seguintes ao da constatação do atraso.

11.13.9 Caso a CONTRATADA apresente, no período de medição subsequente ao
do registro do atraso, "recuperação" do caminho crítico da obra no que diz respeito
ao prazo acordado, tecnicamente demonstrado no cronograma integrado GANTT-
PERT-CPM, a aplicação da multa estará automaticamente extinta para o período
anterior. Tendo em vista que não mais se configura a situação de atraso na entrega
da obra, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

11.13.10 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em
caso de incidência de novos atrasos em períodos subsequentes;

11.13.11 A não "recuperação do caminho crítico" da obra, no mês subsequente,
figurará como condição suficiente para a aplicação da multa, preservados a ampla
defesa e o contraditório.

11.13.12 As MULTAS POR ATRASO podem ser cumulativas mês a mês;

11.13.13 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o
percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Situação em que
restará configurada a **INEXECUÇÃO PARCIAL** do objeto;

11.13.14 **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O
CBMPA**: A sanção de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser
aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros
casos, no caso de **inexecução parcial** do objeto.

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:4115736224
9



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:184093530001
05

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:57:32
-03'00'



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

12.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXECUÇÃO DAS OBRAS:

14.1 A Contratada é obrigada a fornecer como condição para recebimentos provisório e definitivo da obra os seguintes documentos e garantias abaixo, referentes ao seu parque de equipamentos:

14.2 Manuais de operação e manutenção e garantia originais dos fabricantes de todos os equipamentos instalados na obra **em meio digital e cópias em papel**. Por equipamento entendem-se todos os principais elementos dos sistemas elétricos, sistemas de climatização, sistemas de automação predial, segurança, rede lógica/telefônica (bombas centrífugas, ar-condicionado, motores, etc.) e tudo mais quanto for importante para a adequada gestão das instalações ao longo de sua vida útil;

14.3 Relação completa de itens sobressalentes dos equipamentos instalados organizados conforme o sistema de que fazem parte, incluindo pelo menos as seguintes informações:

14.3.1 Fabricante;

14.3.2 Modelo;

14.3.3 Código de identificação do fabricante original (“part- number”);

14.3.4 Quantidade instalada;

14.3.5 Quantidade recomendada para um ano de operação, conforme orientações do fabricante.

14.4 Manuais de utilização e manutenção do imóvel, contemplando instruções de uso e operação, recomendações de segurança, conservação, manutenção preventiva, corretiva e, quando aplicável, preditiva, em conformidade com as características do projeto, procedimentos de manutenção específicos para os elementos construtivos especiais do imóvel (estruturas metálicas, impermeabilizações, componentes elétricos, etc.). **Salienta-se que tais manuais**

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

são distintos daqueles fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos. Os manuais aqui tratados dizem respeito ao funcionamento dos sistemas obtidos a partir da combinação de todos os materiais e equipamentos fornecidos e integrados através do projeto executado. A competência para elaboração de tais documentos é, portanto, do construtor. Tais manuais devem contemplar todas as disciplinas e devem ter seu conteúdo estruturado de forma lógica e de fácil consulta, incluindo índice temático e índice remissivo;

14.5 Em todos os casos aplicáveis, **relatórios de comissionamento, ensaios, testes e certificados de conformidade** dos equipamentos pertinentes; **Certificados de garantia** dos fabricantes dos equipamentos;

14.6 **Descritivos funcionais e diagramas lógicos dos sistemas de automação predial** em conformidade com as normas pertinentes ao tema;

14.7 Aplicativos proprietários para interface de operação e programação de todo e qualquer equipamento microprocessado programável ou configurável que faça parte dos sistemas e instalações do imóvel, bem como seus manuais de usuário;

14.8 Cópia back-up dos programas e configurações das aplicações de usuário de todos os equipamentos programáveis, configuráveis ou parametrizáveis através de interface digital, bem como quaisquer componentes de hardware necessários para conectar e acessar tais equipamentos, inclusive eventuais chaves de hardware, quando aplicável;

14.9 Sobre esse rol de equipamentos e sem prejuízo do quanto acima estabelecido, **a Contratada deverá promover treinamentos de modo a orientar o Contratante e seus prepostos sobre os procedimentos para acionamento e desligamento dos diversos sistemas e equipamentos que os compõem antes da entrega da obra, capacitando as equipes de manutenção do CBMPA a operar os novos sistemas prediais a partir da ocupação definitiva da obra de construção da Unidade Militar.**

14.10 **Estão incluídos nesse escopo aulas teóricas e práticas com simulação de situações reais em campo, ministradas pelos responsáveis técnicos pela montagem e instalação de cada sistema isoladamente;**

14.11 **Tal atividade deverá constar como uma etapa/atividade do cronograma PERT-CPM desde a primeira versão do RPI, nos termos do tópico correspondente.**

14.12 Esse treinamento deve ter carga horária compatível com o nível de complexidade e integração entre os sistemas instalados, objeto dessa capacitação, devendo seu conteúdo programático (teórico e prático) ser previamente submetido à Fiscalização do CBMPA pela Contratada para aprovação, estando sujeita a eventuais ajustes com o objetivo de garantir que o conteúdo inicialmente proposto contempla todos os sistemas que, a critério do Contratante, sejam necessários para que essa capacitação prévia possa garantir a operacionalização segura dos sistemas;

14.13 Alguns dos treinamentos necessários poderão vir a ser ministrados pelos fabricantes dos equipamentos. Outros deverão ser necessariamente elaborados e ministrados pelo “integrador” dos sistemas, uma vez que a funcionalidade depende da forma como os equipamentos são combinados para desempenhar funções específicas.

14.14 De acordo com *618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei 8.666/1993 e art. 12 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)*, a Contratada garantirá toda a obra pelo prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, contado a partir da data aposta no Termo de Recebimento Definitivo, prazo no qual se

JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115
7362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

Dados: 2023.07.27 18:58:29 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/301086

compromete a reparar todos os vícios constatados pelo CBMPA.

14.15 Ao vencedor da licitação será exigido, na contratação, para assegurar o cumprimento deste contrato, prestará garantia, de 5% do valor contratado, devendo realizar a transferência para a conta do Fundo Especial de Bombeiros-FEBOM, criado pela Lei n° 9.234 de 24 de março de 2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual n° 2.458, de 29 de junho de 2022, conforme o art. 56 da Lei n° 8.666/93.

14.16 DADOS BANCÁRIOS DO FEBOM

ÓRGÃO: FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS – AGÊNCIA: 0015 – CONTA: 000807269-8 – TIPO CONTA: CONTA CORRENTE

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:

15.1 O gestor de contrato (ou Comissão Gestora) será o representante da Administração designado para acompanhar a execução da avença. Será nomeado, mediante portaria específica, tendo como função verificar o fiel cumprimento, pela contratada, das condições pactuadas com a Administração, definidas neste Projeto Básico e demais documentos e anexos do Edital de licitação, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciam na execução do objeto, sendo subsidiado, no que tange ao controle técnico do escopo do empreendimento, pela Comissão de Fiscalização;

15.2 O acompanhamento e fiscalização da execução técnica das obras objeto deste Projeto Básico serão realizados por uma Comissão de Fiscalização, especialmente designada para esse fim pelo CBMPA, que subsidiará o Gestor do contrato no que tange o fiel cumprimento das obrigações contratuais, por parte da contratada. Esta Comissão será composta por servidores do quadro do próprio órgão, lotados no Seção de Engenharia ou não, subsidiados, quando necessário, pela assessoria jurídica, setor de controle interno, e em outras áreas, a critério da Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o contrato e os demais documentos que o integram.

15.3 A depender do porte da obra, o fiscal ou comissão de fiscalização poderá acumular as funções de fiscalização e gestão do contrato, o que será previamente definido na aludida Portaria de nomeação.

15.4 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com os projetos, Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, ficando a CONTRATADA obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos, ou até mesmo da Administração, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento da execução do serviço, devendo ainda:

15.5 Promover as avaliações dos serviços realizados, observado o disposto nos Cronogramas;

15.6 Dirimir as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada a respeito dos projetos apresentados;

15.7 Transmitir, por escrito, as instruções sobre eventuais modificações de projetos

JAYME DE
AVIZ

BENJO:411
57362249

Assinado de
forma digital
por JAYME DE
AVIZ

BENJO:4115736
2249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:58:56
-03'00'

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

que porventura venham a ser implementadas, assim como as alterações de prazos e cronogramas.

15.8 Quaisquer modificações pleiteadas pela Contratada deverão ser obrigatoriamente submetidas à Fiscalização para conhecimento e repasse ao autor do projeto para análise, autorização e detalhamento das alterações, se for o caso. Não serão conhecidas, tampouco autorizadas, quaisquer consultas efetuadas pela Contratada diretamente aos projetistas responsáveis pela elaboração das pranchas referentes à obra de construção da Unidade Militar que não obedeçam a estas regras, configurando-se tal situação em alteração de projeto à revelia da Fiscalização, passível de aplicação de penalidade contratual.

15.9 Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

15.10 Exigir o cumprimento integral dos projetos, detalhes, especificações, normas técnicas da ABNT e outras normas oficiais porventura aplicáveis;

15.11 Rejeitar, quando tiver conhecimento, qualquer serviço executado, equivocadamente ou em desacordo com projetos, especificações, memoriais e Caderno de Encargos ou ainda, com as determinações exaradas da Fiscalização em consonância com as orientações prestadas pelo (s), autor(es) do projeto.

15.12 Na hipótese em que o serviço rejeitado faça parte de uma etapa/parcela do cronograma que já tenha sido medida e paga pela Fiscalização, será fixado, por esta, um prazo para correção e/ou refazimento do aludido serviço, bem como:

15.13 Promovida a glosa, na medição subsequente, da parcela financeira associada a esta despesa, até o refazimento do serviço, mediante utilização do mesmo índice adotado na cláusula de reajuste, do Edital;

15.14 Em caso de não refazimento do serviço rejeitado, mediante solicitação da Fiscalização, além da glosa anteriormente indicada, será aplicada a penalidade correlata, indicada no item (DAS SANÇÕES), deste Projeto Básico.

15.15 Solicitar que seja feito qualquer serviço recusado pela Fiscalização, de acordo com as Especificações constantes deste Projeto Básico;

15.16 Anotar, no Diário de Obras, os eventos relevantes relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato que venham ao seu conhecimento, determinando à Contratada, de imediato, por intermédio do mesmo documento, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; as decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

15.17 Exigir exata correspondência dos trabalhos com os projetos, detalhes e as especificações;

15.18 Exigir da Contratada o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas específicas para execução dos serviços objeto do contrato, em especial as normas técnicas da ABNT;

15.19 Exigir a realização de todos os serviços com excelente acabamento, de acordo com projetos, especificações, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e normas técnicas da ABNT;

15.20 Solicitar à Contratada, quando tenha conhecimento, a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja prejudicial ao serviço objeto do contrato;

15.21 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada (ou de empresas subcontratadas) que seja considerado inconveniente à boa ordem, que demonstre incapacidade técnica, que perturbe,

JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115
7362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:59:21 -03'00'

FEBOM1 – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

ameace, utilize palavras de baixo calão e impeça a ação da fiscalização, que não acate as suas determinações ou que não observe as normas internas do Contratante;

15.22 Comunicar à Administração, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis;

15.23 A Fiscalização terá ainda plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro das especificações de projeto e dos termos do Contrato sempre que tal medida se faça necessária, comunicando circunstanciadamente os fatos à Administração para adoção de providências, conforme o caso. Poderá ainda solicitar a substituição de QUALQUER funcionário que represente a CONTRATADA, caso seja entendido que a sua presença durante a execução da obra não esteja contribuindo para o seu bom andamento.

15.24 A FISCALIZAÇÃO se reserva ao direito de rejeitar qualquer equipamento ou material que tecnicamente não deva ser instalado ou empregado. A aceitação pela FISCALIZAÇÃO de qualquer material ou serviço não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia. Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Fiscalização poderá exigir da Contratada a apresentação dos documentos relativos à sua importação, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da entrega dos equipamentos e materiais;

15.25 O CBMPA reserva-se ao direito de realizar fiscalização da obra a qualquer momento, sem aviso prévio, devendo o acesso ser permitido a qualquer componente da equipe de fiscalização. Todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CBMPA, sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante este ou terceiros.

15.26 A Contratada deverá também estar preparada para a fiscalização de outros órgãos competentes, cumprindo e responsabilizando-se pelo não cumprimento de todas as normas vigentes.

15.27 Em todas as ocasiões em que for requisitada, a Contratada deverá através de seus representantes se apresentar às convocações da FISCALIZAÇÃO em seus escritórios ou no canteiro. Caberá à FISCALIZAÇÃO especificar no ato da convocação os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA o ônus ocasionado pelo não atendimento da convocação.

15.28 Constatado, a qualquer tempo pela Fiscalização que o rendimento da Contratada na execução dos serviços não corresponde ao Cronograma apresentado e não atenderá aos prazos da obra, no todo ou por etapas, poderá ser solicitado pelo Contratante **reforço de mão de obra e equipamentos, inclusive com jornada extra-ordinária noturna**, de maneira a cumprir convenientemente com o quanto avençado, **sem ônus adicionais ao CBMPA**;

15.29 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DA OBRA:

16.1 1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, segundo a metodologia nos próximos itens explicitados e indicados no fluxograma 1:

16.2 Comunicação do término do serviço/solicitação de vistoria

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411
57362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 18:59:45
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/301086

16.3 Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

16.4 A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracteriza atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.

16.5 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.6 Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da comunicação da Contratada, a FISCALIZAÇÃO OU COMISSÃO FISCALIZADORA DA OBRA emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

16.7 Nos termos do item 9.1.4 do Acórdão nº 853/2013 – Plenário, do TCU, fica terminantemente vedado o Recebimento Provisório da obra com pendências a serem solucionadas pela construtora;

16.8 Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido o documento de comunicação do término do serviço referido no item 45.1, o que implicará a não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, bem como a caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo previsto de conclusão da obra. Porquanto serviços/parcelas não executadas não se configuram como pendências/ajustes necessários a eventuais correções de serviços/parcelas já executadas.

16.9 Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado (pendências), a CONTRATADA receberá notificação da FISCALIZAÇÃO, contendo lista de pendências para, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato. Indicando-se, na própria notificação, prazo proporcional, com vistas ao atendimento das exigências efetuidas;

16.10 Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de pendência a serem solucionadas, não será reconhecido o documento de comunicação do término do serviço referido no item 45.1, o que implicará a não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, bem como a caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo previsto de conclusão da obra, contado a partir da última data contratual prevista para o referido término.

16.11 Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA, o que não a eximirá das aplicações de eventuais penalidades por atraso, conforme apontado no item 45.2.1.2 e 45.2.1.3;

16.12 Todos os testes de equipamentos (bombas, motores elétricos, equipamentos de ar-condicionado, etc), instalações elétricas (quadros de distribuição, medição de comando, circuitos terminais, etc.), instalações hidrossanitárias e pluviais, impermeabilização, ou seja, todos os sistemas ou dispositivos necessários ao funcionamento do empreendimento e que necessitem de testes de funcionamento, figurarão como condição necessária à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

16.13 Apenas após a inexistência de qualquer pendência, conforme anteriormente abordado, nos serviços executados, é que será lavrado, pela Fiscalização, o

JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157
362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 19:00:11
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/301086

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.

16.14 RECEBIMENTO DEFINITIVO

16.15 Durante o prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, será observado o funcionamento/produzitividade dos equipamentos e/ou instalações.

16.16 É importante registrar que o servidor ou comissão de fiscalização que participou da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, poderá ou não participar da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, ficando a cargo do gestor do órgão;

16.17 O recebimento da obra será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração do CBMPA, para este fim.

16.18 Até a conclusão deste período será realizada nova VISTORIA, pela citada comissão. E, na inexistência de vícios de qualquer natureza, constatando-se a adequabilidade do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, será lavrado TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

16.19 Havendo indicação de novas pendências, a CONTRATADA será comunicada para efetuar as correções necessárias;

16.20 Saneadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e, após a verificação da perfeita adequação do serviço, será emitido, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

16.21 Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do item 9.1.2 do Acórdão nº 853/2013 – Plenário, do Tribunal de Contas da União a Contratada deverá:

16.21.1 Entregar o “HABITE-SE” da obra;

16.21.2 Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas da Contratada relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;

16.21.3 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

16.21.4 Apresentar “as-built” dos projetos em DWG, bem como em versão impressa, devidamente assinada pelo profissional responsável pela sua elaboração;

16.21.5 Comprovação das ligações definitivas de energia, água e telefone;

Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra (quando couber);

JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115
7362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249



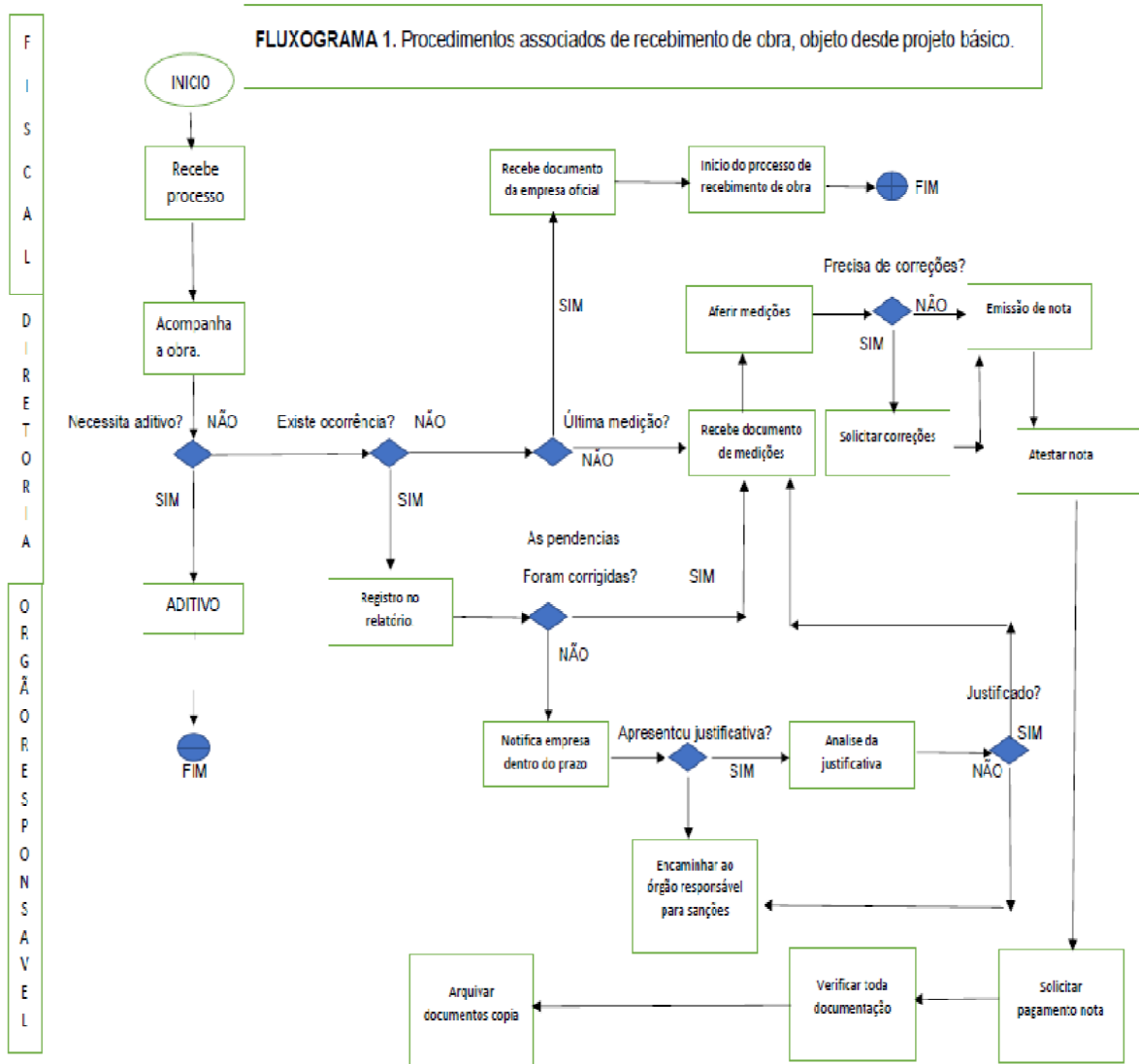
Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:184093530001
05

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 19:00:41
-03'00'



16.22 Atender ao estabelecido no tópico GARANTIA DA OBRA, deste Projeto Básico, principalmente quanto à entrega dos documentos elencados.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 Durante a execução do contrato, será implementado um sistema de planejamento, acompanhamento e controle da obra, objeto deste Projeto Básico. Para tanto, a licitante vencedora deverá apresentar à Fiscalização do CBMPA, **em até 20 dias, corridos, contados a partir da assinatura do contrato, o RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO INICIAL- RPI** contendo os seguintes elementos/instrumentos de planejamento:

17.2 Definição da EAP (estrutura analítica de projeto) em conjunto com a CONTRATANTE com foco para controle do prazo do empreendimento. Dividida em “pacotes” com tamanhos adequados, visando à racionalização do acompanhamento, controle, bem como o processo de medição e pagamento.

17.3 Mesmo que inicialmente aprovada no RPI, poderá ser solicitada pela

JAYME DE AVIZ
BENJO:411 57362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736 2249





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/301086

Fiscalização, a seu critério, a quebra ou aumento dos pacotes inicialmente definidos na EAP, de forma a tornar mais eficiente os procedimentos de medição e pagamento.

17.4 Sequenciamento de todas as atividades necessárias à execução do objeto contratual com base no plano de ataque da obra e na sequência lógica dos serviços;

17.5 Estimativa da duração de todas as etapas necessárias à execução do objeto contratual, com base nos quantitativos e composições de serviços do orçamento e/ou propostas de empresas especializadas;

17.6 A elaboração deste cronograma, pela Contratada, deverá ser feita mediante planejamento próprio, em função do “ataque” para o empreendimento, por ela idealizado, e levando em conta os seus parâmetros de produtividade de equipamentos e mão de obra, bem como maquinário disponível. Os parâmetros indicados nas composições de custo unitários apresentadas pelo órgão são apenas referenciais. Nesse sentido, não caberão quaisquer pleitos ou alegações futuras, durante a execução do contrato, no sentido de justificar atrasos de etapas, em virtude de subdimensionamento de equipe ou equipamentos, e que façam correlação com os parâmetros de produtividade existentes nas composições de custo unitário.

17.7 O referido cronograma deverá conter um nível de detalhamento tal que se permita conhecer todas as etapas/sub etapas a serem executadas no empreendimento, devendo estas estar correlacionadas, no mínimo, com os ambientes ou elementos a que se referem (ex: contrapiso interno; piso cerâmico interno; instalações hidrossanitárias internas; impermeabilização - coberta; testes da impermeabilização – cobertura; etc.);

17.8 Este Cronograma **deverá guardar relação com o Cronograma físico-financeiro simples, apresentado pela Contratada durante o procedimento licitatório.**

17.9 Não poderá haver diferenças de previsão de desembolsos mensais (período a período) **maiores que o previsto no cronograma físico-financeiro simples,** apresentado pela Contratada na licitação;

17.10 Na elaboração do aludido cronograma, deverão ser consideradas as ligações provisórias de energia elétrica, água e esgoto do canteiro de obra, o mais cedo possível, a fim de permitir que haja tempo hábil aos trâmites necessários junto às respectivas concessionárias, sob pena de ser glosado o referido valor recebido;

17.11 O referido cronograma deverá apresentar etapas específicas as atividades relativas aos treinamentos **de modo a orientar o Contratante e seus prepostos sobre os procedimentos para acionamento e desligamento dos diversos sistemas e equipamentos que os compõem antes da entrega da obra, capacitando as equipes de manutenção do CBMPA a operar os novos sistemas prediais a partir da ocupação definitiva da obra de construção da Unidade Militar;**

17.12 O cronograma deverá prever também as etapas do processo referente à ligação definitiva de energia elétrica conforme os procedimentos e prazos da Concessionária, inclusive aquelas etapas de responsabilidade do órgão a fim de que

JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115
7362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:1840935300010
5

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:1840935300010
Dados: 2023.07.27 19:01:51
-03'00"



a Fiscalização possa dar as providências cabíveis em tempo hábil;

17.13 O cronograma PERT-CPM inicial, apresentado com o RPI, devidamente aprovado pela Fiscalização, servirá como linha de base, cronologicamente estabelecida, conforme calendário real, para a data de início da obra estabelecida no Ordem de Serviço - OS pela contratada.

17.14 A linha de base só será modificada em situações previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações e regramentos pertinentes, mediante aprovação da Contratante.

17.15 A Contratada deverá organizar seu plano de execução de forma a garantir que as **condições necessárias para realização dos testes** das instalações elétricas, civis, de lógicas e telefônicas, automação predial, climatização, e quaisquer outros sistemas que demandem testes funcionais e de segurança, estejam disponíveis quando da conclusão da montagem das respectivas instalações, a fim de que tais testes possam ser realizados atestando o funcionamento das instalações e permitindo a conclusão da etapa e medição do serviço, de acordo com o tópico XIII deste Projeto Básico.

17.16 A execução dos testes deverá figurar como etapa do cronograma PERTENCEM do empreendimento, conforme definido neste tópico, devendo a CONTRATADA planejar o ataque dos serviços de forma a viabilizar a realização dos aludidos testes imediatamente (sempre que for possível) após 30 dias e de acordo com os serviços executados e a porcentagem prevista no cronograma físico financeiro.

17.17 Quaisquer instalações finalizadas e testadas que necessitem nova intervenção, por quaisquer motivos, deverão ser retestadas;

17.18 A Contratada deverá organizar seu plano de execução de forma a evitar que outros serviços interfiram com a qualidade, integridade e boa conservação e limpeza de instalações já finalizadas, a fim de evitar retrabalho;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

18.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

18.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

19.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

19.2 Greve geral;

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000
105

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 19:02:15
-03'00'

JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157
362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/301086

19.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

19.4 Calamidade pública;

19.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

19.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

19.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO:

20.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

20.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

21.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

JAYME DE AVIZ Assinado de forma
digital por JAYME DE
BENJO:411573 AVIZ
62249 BENJO:41157362249

CONSTRUMAZ Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
LTDA:184093530001 Dados: 2023.07.27 19:02:41
05 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/301086

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ASSINATURA:

22.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 28 de Julho de 2023

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Presidente do Fundo Especial de Bombeiros**

MARIA DEUZIMIRA
LIMA LOPES DE
OLIVEIRA:182397492
91

Assinado de forma digital por
MARIA DEUZIMIRA LIMA
LOPES DE
OLIVEIRA:18239749291
Dados: 2023.07.27 19:31:49
-03'00'

**Maria Deuzimira Lima Lopes De Oliveira
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP**

CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 19:32:30 -03'00'

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2023.07.27 19:03:44
-03'00'

**Marcio Roberto Picanco Ferreira
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP**

TESTEMUNHAS

1^a **YAN GABRIEL CRUZ
MIRANDA - 054.191.442-12**

Assinado de forma digital por YAN
GABRIEL CRUZ MIRANDA -
054.191.442-12
Dados: 2023.08.01 09:15:46 -03'00'

2^a **ANDRÉ LUIS RAMOS
MACIEL - 025.064.942-00**

Assinado de forma digital por
ANDRÉ LUIS RAMOS MACIEL -
025.064.942-00
Dados: 2023.08.01 09:22:40 -03'00'

CPF N°

CPF N°





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 098/IN/CONTRATO, DE 28 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, e:

Considerando o Processo Nº 2023/301086, atinente ao RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023 CBMPA, Contrato no 066/2023 – CBMPA, firmado entre o CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA e a empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP, CNPJ: 18.409.353/0001-05, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de Engenharia, visando à execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a Construção do Quartel de São Félix de Xingu, conforme Projetos, especificações, Memoriais Descritivos e Caderno de Encargos que acompanham este Projeto Básico. O local em que será executado, Av. Rio Xingu, no município de São Félix do Xingu, Estado do Pará.

Considerando a previsão legal contida no Art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013, Instrução Normativa nº 102, de 7 de Dezembro de 2020 e, ainda a Portaria Conjunta no 658/2014 – SEAD/AGE, que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, resolve:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores: 2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626 – Presidente; 3º SGT QBM CLELSON FERREIRA MORAES, MF: 57173895 – Membro; SD QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484 – Membro; CB QBM WILLIAMS THIAGO CARDOSO MOREIRA, MF: 57217977 – Suplente da Comissão.

Art. 2º Requerer ao(s) fiscal(is) que encaminhe(m) a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização de despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 3º Requerer ao(s) fiscal(is), quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao CBMPA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término de vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei no 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



1 – DOCENTES SUBSTITUTOS

DISCIPLINA	DOCENTE	CPF	VL TOTAL
POLICIA JUDICIARIA MILITAR	MARCO ANTONIO PEDROSA ARAUJO	797649162-87	3080,00
POLICIA JUDICIARIA MILITAR	JACKSON MARQUES SALES	016239561-29	3080,00

OBS: ATA DE REUNIÃO ORD. Nº 022/2023-DGEC, PUBLICADA NO BG Nº 120/23, PAG 7 A 9, COM RETIFICAÇÃO PELO BG Nº 124/23, PÁG 1 A 3;

2 - DOCENTES SUBSTITUÍDO

DISCIPLINA	DOCENTE	CPF	VL TOTAL
GESTÃO DE UNIDADE POLICIAL MILITAR	CLÁUDIO WALLACE LISBOA ALMEIDA	747158602-87	9600,00

OBS: ATA DE REUNIÃO ORD. Nº 022/2023-DGEC, PUBLICADA NO BG Nº 120/23, PAG 7 A 9, COM RETIFICAÇÃO PELO BG Nº 124/23, PÁG 1 A 3;

2 – DOCENTES SUBSTITUTO

DISCIPLINA	DOCENTE	CPF	VL TOTAL
GESTÃO DE UNIDADE POLICIAL MILITAR	JOÃO MACIEL SILVA ROSA	787391792-49	4200,00

OBS: ATA DE REUNIÃO ORD. Nº 022/2023-DGEC, PUBLICADA NO BG Nº 120/23, PAG 7 A 9, COM RETIFICAÇÃO PELO BG Nº 124/23, PÁG 1 A 3;

3 - DOCENTES SUBSTITUÍDO

DISCIPLINA	DOCENTE	CPF	VL TOTAL
ORDEM UNIDA III	IVALDO FRANÇA PEREIRA	915545782-72	2800,00

OBS: ATA DE REUNIÃO ORD. Nº 025/2023-DGEC, PUBLICADA NO BG Nº 133/23, PAG 3 E 4

3 – DOCENTES SUBSTITUTO

DISCIPLINA	DOCENTE	CPF	VL TOTAL
ORDEM UNIDA III	ALEXANDRE RIBEIRO ELLERES	904893652-72	2800,00

OBS: ATA DE REUNIÃO ORD. Nº 025/2023-DGEC, PUBLICADA NO BG Nº 133/23, PAG 3 E 4

4. Em consequência das alterações ocorridas no Processo de Inexigibilidade nº 08/2023/DL/PMPA, o valor total das despesas com as contratações resulta na importância do valor correspondente abaixo especificado:

TOTAL GERAL	R\$ 280.400,00
TOTAL GERAL COM A PATRONAL	R\$ 336.480,00

Belém/PA, 27 de julho de 2023

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

Protocolo: 968795

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023/DL/PMPA

PAE 2023/185321

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.994/0001-42, e a contratada, FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.P.A. DO OBJETO: Aquisição de 3.500 (três mil e quinhentas) pistolas semiautomáticas para uso policial, com acessórios e peças de reposição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: a presente contratação se fundamenta no art. 25, I c/c o art. 15, I, ambos da Lei nº 8.666/93 e, ainda, no Processo de Padronização de armas de porte da PMPA, efetivado pela PORTARIA Nº 018/2023 - GAB. CMDO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.262 de 20 de janeiro de 2023, considerando a exclusividade do fornecedor.

VALOR ESTIMADO: € 1.346.810,31 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dez euros e trinta e um centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa: 1502 - Segurança Pública; Ação (projeto/atividade): 26/8259 - Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da despesa: 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes; PI: 1050008259E; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recurso ordinário) e/ou 01704000026 (Royalties Petróleo);

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM, COMANDANTE - GERAL DA PMPA

FORO: Belém - Estado do Pará.

DATA: 31 de julho de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

Protocolo: 969046

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Comandante - Geral da PMPA resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023/DL/PMPA, PAE nº 2023/185321, visando à aquisição de 3.500 (três mil e quinhentas) pistolas semiautomáticas para uso policial, com acessórios e peças de reposição.

VALOR ESTIMADO: € 1.346.810,31 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dez euros e trinta e um centavos).

Belém - PA, 31 de julho de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

Protocolo: 969049

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 771/2023-DF-SUP FUNDOS; Suprido ALEXSANDRO ABNER CAMPOS BAIÁ, TEN CEL PM, MF: 57556621, do efetivo do (a) DGEC/CM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 400,00 - 33.90.39 - PESSOA JURÍDICA R\$ 400,00; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Protocolo: 968997

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**EXTRATO DA PORTARIA Nº 098/IN/CONTRATO, DE 28 DE JULHO DE 2023**

Processo nº 2023/301086

Contrato nº 066/2023

Presidente da Comissão:

2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626

1º Membro da Comissão:

3º SGT QBM CLELSON FERREIRA MORAES, MF: 57173895

2º Membro do Comissão:

SD QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484

Fiscal Suplente do Contrato:

CB QBM WILLIAMS THIAGO CARDOSO MOREIRA, MF: 57217977

Objeto: Construção do Quartel de São Félix de Xingu.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP

CNPJ: 18.409.353/0001-05

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 968794

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023**

Processo Nº 2023/733186

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023 - H - CBMMG

Objeto: Aquisição de 10 compressores de ar respirável para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310104

Unidade Orçamentária: 31104

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7701

Fonte de Recurso: 02759000041

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007701E

Valor Global: R\$ 536.900,00

(quinhentos e trinta e seis mil e novecentos reais).

Data da assinatura: 31/07/2023

Vigência: 31/07/2023 até 31/07/2024.

Contratada: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

CNPJ: 15.453.449/0001-82

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 968789

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

Processo Nº 2023/301086

Origem: RDC ELETRÔNICO Nº 02/2023 - CBMPA

Objeto: Construção do Quartel de São Félix de Xingu.

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 - Fundo Especial de Bombeiros

Fonte de Recurso: 02759000091 - Superávit FEBOM

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449051 - Obras e instalações

Plano Interno: 105GMAFGBBE

Valor Global: R\$ 3.733.752,88 (três milhões, setecentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

Data da assinatura: 28/07/2023

Vigência: 28/07/2023 até 28/07/2024.

Contratada: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP

CNPJ: 18.409.353/0001-05

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 968791



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 098/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE N° 35.491, DE 01 DE AGOSTO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 066/2022, OBJETO: CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DE SÃO FÉLIX DE XINGU, EMPRESA: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP, CNPJ: 18.409.353/0001-05.

_____, _____ de _____ de _____



Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL
Data: 23/08/2023 16:15:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1° DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 60221A8.GAD0.4B0.0A0913506483149826
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
N° do Protocolo: 2023/868534 Anexo/Sequencial: 2



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 098/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE Nº 35.491, DE 01 DE AGOSTO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 066/2022, OBJETO: CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DE SÃO FÉLIX DE XINGU, EMPRESA: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP, CNPJ: 18.409.353/0001-05.

_____, _____ de _____ de _____



Documento assinado digitalmente

WILLIAMS THIAGO CARDOSO MOREIRA

Data: 02/08/2023 16:26:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 8EAF2A0.6AB0.BE0.DA8AF8D0A9E1E3E8A6

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/868534 Anexo/Sequencial: 2



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 098/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE N° 35.491, DE 01 DE AGOSTO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 066/2022, OBJETO: CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DE SÃO FÉLIX DE XINGU, EMPRESA: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP, CNPJ: 18.409.353/0001-05.

_____, ____ de _____ de _____



Documento assinado digitalmente

CLELSON FERREIRA MORAES

Data: 01/08/2023 19:13:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 26A2CE6.62B9.3ED.0E2731598E5F57D1E2A8

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/868534 Anexo/Sequencial: 8



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 098/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE N° 35.491, DE 01 DE AGOSTO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 066/2022, OBJETO: CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DE SÃO FÉLIX DE XINGU, EMPRESA: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP, CNPJ: 18.409.353/0001-05.

_____, ____ de _____ de _____

Documento assinado digitalmente
gov.br WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA
Data: 01/08/2023 11:48:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 25B2222.6ABR.5BR.82812A0099712B028
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/868534 Anexo/Sequencial: 3



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 150/IN/CONTRATO, 10 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando a necessidade de substituição de fiscal do instrumento contratual nº 066/2023;

Considerando a 098/in/contrato, de 28 de julho de 2023, publicada no DOE nº N° 35.491, 01 de agosto de 2023;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/301086, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da portaria nº 098/IN/CONTRATO, de 28 de julho de 2023, substituindo o CB QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484-1, da função de Membro da comissão fiscalizadora pelo CB QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA, MF: 5932541-1 celebrado com a empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP, CNPJ: 18.409.353/0001-05, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de Engenharia, visando à execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, enfim, todo o necessário para a Construção do Quartel de São Félix de Xingu, conforme Projetos, especificações, Memoriais Descritivos e Caderno de Encargos que acompanham este Projeto Básico, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Requerer ao(s) fiscal(is) que encaminhe(m) a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização de despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 3º Requerer ao(s) fiscal(is), quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao CBMPA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término de vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67,§ 1º da Lei no 8.666/93.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



PORTARIA Nº6065/23/DI/DF –

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Guarulhos-SP; Período: 24 a 27/10/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação; 03 de pousada e 03 de indenização; Servidores: CEL PM Marcelo Ronald Botelho De Souza; CPF: 391.786.842-34; Valor: R\$1.751,34. TEN PM Eduardo Simões Araujo; CPF: 683.559.982-00; Valor: R\$1.540,32. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 997851**PORTARIA Nº6058/23/DI/DF –**

Objetivo: Policiamento e Fiscalização De Trânsito nas Rodovias Estaduais (1ªQUINZ-JULHO/23-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Acará-PA; Período: 30/06 a 15/07/2023; Quantidade de diárias: 15 de alimentação; Servidores: SGT PM Ronaldo Denis Dos Santos Corrêa; CPF: 834.718.982-04; Valor: R\$1.978,20. CB PM Renan Silva De Melo; CPF: 948.065.512-87; Valor: R\$1.899,00. CB PM Wesley Kennedy Duarte Da Silva; CPF: 016.186.162-85; Valor: R\$1.899,00. CB PM Josué Miranda Amaral Dias; CPF: 000.955.872-17; Valor: R\$1.899,00. SD PM Fabio Malato De Souza; CPF: 010.717.162-71; Valor: R\$1.899,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº6059/23/DI/DF –

Objetivo: Policiamento e Fiscalização De Trânsito nas Rodovias Estaduais (1ªQUINZ-JULHO/23-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Castanhal-PA; Período: 30/06 a 15/07/2023; Quantidade de diárias: 15 de alimentação; Servidores: SGT PM George Iradir Meireles Braga; CPF: 397.204.892-00; Valor: R\$1.305,60. SGT PM Alberto De Araújo Fausto; CPF: 703.109.392-91; Valor: R\$1.305,60. SGT PM Dênis De Carvalho Da Costa; CPF: 000.612.912-93; Valor: R\$1.305,60. SGT PM Robson De Sousa Barbosa; CPF: 818.276.872-15; Valor: R\$1.305,60. CB PM Hury Augusto Cruz Maciel; CPF: 016.574.032-97; Valor: R\$1.285,80. SD PM Marcelo Santos Da Luz Filho; CPF: 019.584.352-52; Valor: R\$1.285,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº6060/23/DI/DF –

Objetivo: Policiamento e Fiscalização De Trânsito nas Rodovias Estaduais (1ªQUINZ-JULHO/23-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Parauapebas-PA; Período: 30/06 a 15/07/2023; Quantidade de diárias: 15 de alimentação; Servidores: SUB TEN PM Elias Carlos Vieira Lima; CPF: 392.283.392-68; Valor: R\$1.978,20. SGT PM Aguinaldo Hygor Oliveira Matos; CPF: 837.271.592-00; Valor: R\$1.978,20. CB PM Klebson Coimbra Da Costa; CPF: 021.364.632-33; Valor: R\$1.899,00. CB PM Jhonata Albuquerque Botelho; CPF: 535.031.632-04; Valor: R\$1.899,00. SD PM Patrick Teles Pimenta; CPF: 965.446.192-72; Valor: R\$1.899,00. SD PM Juliana Da Silva Rocha Do Carmo; CPF: 963.754.852-15; Valor: R\$1.899,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº6061/23/DI/DF –

Objetivo: Policiamento e Fiscalização De Trânsito nas Rodovias Estaduais (1ªQUINZ-JULHO/23-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Aurora Do Pará-PA; Período: 30/06 a 15/07/2023; Quantidade de diárias: 15 de alimentação; Servidores: SGT PM Elden De Souza Amaral; CPF: 985.480.342-20; Valor: R\$1.978,20. SGT PM Elden De Souza Amaral; CPF: 006.360.522-81; Valor: R\$1.978,20. SGT PM Keidison Da Costa Santos; CPF: 732.424.382-72; Valor: R\$1.978,20. CB PM Hilton Chaves Martins; CPF: 004.554.632-04; Valor: R\$1.899,00. CB PM Fábio Junho Pereira Barros; CPF: 718.494.592-15; Valor: R\$1.899,00. SD PM Lawanne Noronha Vieira; CPF: 002.600.052-07; Valor: R\$1.899,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 997822

Programa: 1502 – Segurança Publica
Projeto/Atividade: 8277 – Operacionalização das Ações Finalísticas
Elemento de despesa: 333903202 – Medicamentos e Material Farmacêutico
Plano Interno: 1051118277c
Fonte do Recurso: 0175900051/0275900051
Contratada: SB COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.429.478/0179-15
Endereço: Av. Pedro Miranda, nº 766, Bairro Pedreira - Belém/PA,
CEP: 66050-080
Ordenador: Moisés Costa da Conceição – CEL QOPM
Diretor do FASPM

Protocolo: 997586

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**EXTRATO DA PORTARIA Nº 149/IN/CONTRATO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

PROCESSO Nº 2023/1343329

CONTRATO Nº 035/2023

Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído:

CB QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484-1

Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído:

3º SGT QBM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA, MF: 57218006-1

Membro da Comissão Fiscalizadora Substituto:

CB QBM CARLÍRIO THIAGOMOREIRA REDIG, MF: 5932562-1

Membro da Comissão Fiscalizadora Substituto:

CB QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA, MF: 5932541-1

Objeto: Obra de Reforma e Ampliação do 28º GBM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 20.008.729/0001-11

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 997824**EXTRATO DA PORTARIA Nº 153/IN/CONTRATO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

PROCESSO Nº 2021/579776

CONTRATO Nº 138/2021

Membro Da Comissão Fiscalizadora Substituído:

CB QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484-1

Membro Da Comissão Fiscalizadora Substituto:

CB QBM CARLÍRIO THIAGO MOREIRA, MF: 5932562-1

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia, e reforma do antigo quartel do Comando Geral

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.654.914/0001-76

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 997846**EXTRATO DA PORTARIA Nº 152/IN/CONTRATO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

PROCESSO Nº 2022/166802

CONTRATO Nº 091/2023

Membro Da Comissão Fiscalizadora Substituído:

CB QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484-1

Membro Da Comissão Fiscalizadora Substituto:

CB QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA, MF: 5932541-1

Objeto: Reforma com ampliação da Academia Bombeiro Militar - IESP - campus Ananindeua/PA.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.521.965/0001-77

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 997841**EXTRATO DA PORTARIA Nº 150/IN/CONTRATO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

PROCESSO Nº 2023/301086

CONTRATO Nº 066/2023

Membro Da Comissão Fiscalizadora Substituído:

CB QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484-1

Membro Da Comissão Fiscalizadora Substituto:

CB QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA, MF: 5932541-1

Objeto: Construção do Quartel de São Félix de Xingu

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP

CNPJ: 18.409.353/0001-05

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 997829

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

TERMO ADITIVO A CONTRATO**Extrato de Termo Aditivo nº 002/2023****Contrato nº 046/2021**

Exercício: 2023

Objeto: Prorrogação de contrato referente à contratação de pessoas jurídicas credenciadas para o fornecimento de medicamentos e correlatos.

Justificativa: Necessidade do objeto para manutenção dos benefícios e atividades de assistência deste FASPM.

Valor Global: Por demanda, até o limite de dotação orçamentaria.

Vigência: 08/09/2023 a 07/09/2023

Data da Assinatura: 06/09/2023

Licitação: Processo nº 012/2020 - CPL/FASPM – Credenciamento 001/2021 – CPL/FASPM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 151/IN/CONTRATO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO Nº 2023/365658
 CONTRATO Nº 098/2023
 Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 3º SGT QBM JOEL JESSE BRITO DA COSTA, MF: 57174192-1
 Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 CB QBM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA, MF: 5932484- 1
 Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 3º SGT QBM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA, MF: 57218006-1
 Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOB RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
 Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 CB QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA, MF: 5932541-1
 Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 CB CARLÍRIO THIAGO MOREIRA REDIG, MF: 5932562-1
 Objeto: Obra de III Etapa da Reforma com Ampliação do Quartel do Comando Geral do CBMPA
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 36.521.965/0001-77
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 997837**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 375/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutor das disciplinas Gestão de Frotas e Combustível; e Instrução Militar - CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339036
 Natureza da Despesa: 339047
 Plano Interno: 4120008833C
 Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
 Contratado: Pedro Emílio Castelo Branco Alencar França
 CPF: 951.452.062-91
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 997647**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 374/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutor das disciplinas Gestão de Logística; Sistema de Defesa Civil do CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339036
 Natureza da Despesa: 339047
 Plano Interno: 4120008833C
 Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
 Contratado: Arthur Arteaga Durans Vilacorta
 CPF: 847.762.852-15
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 997641**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 377/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutor da disciplina Noções de Instrução Processual para Aquisições do CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339036
 Natureza da Despesa: 339047
 Plano Interno: 4120008833C
 Valor: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)
 Contratado: Carlos Rangel Valois da Silva
 CPF: 943.008.442-91
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 997652**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 378/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutora da disciplina Licitações na Administração Pública do CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339036
 Natureza da Despesa: 339047
 Plano Interno: 4120008833C
 Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
 Contratado: Renata de Aviz Batista
 CPF: 775.158.972-87
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 997658**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 379/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutor da disciplina Contratos e Convênios na Administração Pública - CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339036
 Natureza da Despesa: 339047
 Plano Interno: 4120008833C
 Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
 Contratado: Aluizio Luiz Azevedo de Araújo
 CPF: 007.697.262-32
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 997662**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 380/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutor da disciplina Gestão de Compras Públicas do CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339036
 Natureza da Despesa: 339047
 Plano Interno: 4120008833C
 Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
 Contratado: Moisés Tavares Moraes
 CPF: 467.042.052-68
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 997664**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 381/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutor da disciplina a Gestão Orçamentária e Financeira do CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339036
 Natureza da Despesa: 339047
 Plano Interno: 4120008833C
 Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
 Contratado: Israel Silva de Souza
 CPF: 791.349.122-15
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 997672**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 382/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutora das disciplinas Estatística Aplicada à Segurança Pública do CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339036
 Natureza da Despesa: 339047
 Plano Interno: 4120008833C
 Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 Contratado: Iara Ferreira Santos
 CPF: 983.966.412-34
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Protocolo: 997675**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 385/2023 – CBMPA**

Data de Assinatura: 02/10/2023
 Processo Eletrônico: 2023/205079
 Objeto: contratação de instrutor das disciplinas Gestão de UBM'S; e Construção e Monitoramento de Indicadores do CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS 2023 - B



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 026/IN/CONTRATO, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando a necessidade de substituição de fiscal do instrumento contratual nº 066/2023;

Considerando a 098/IN/CONTRATO, de 28 de Julho de 2023, publicada no DOE nº N° 35.491, 01 de Agosto de 2023;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/301086, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da portaria nº 098/IN/CONTRATO, de 28 de Julho de 2023, substituindo o 2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1, da função de Presidente da comissão fiscalizadora pelo 2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198/1, celebrado com a empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP, CNPJ: 18.409.353/0001-05, cujo objeto é a Construção do Quartel de São Félix de Xingu, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2024.02.07 10:30:33
-03'00'

JAYME DE AVIZ **BENJÓ – CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



- VALOR UNIT - VALOR MENSAL
 Veículo tipo passeio, 0 (zero) km, hatch – conforme especificação do edital - QUANTIDADE: 5 - VALOR UNIT: 1.662,31 VALOR MENSAL: 8.311,55
 Veículo utilitário tipo caminhonete/picape, cabine dupla, 0 (zero) km - conforme especificação do edital – Quantidade:1 - Valor unitário: 4.875,16
 Valor Mensal: 4.875,16
 Valor TOTAL MENSAL: 13.176,71
 Os valores supraditos passam a vigorar a partir de 20 de janeiro 2024, data da apresentação da proposta, nos termos da Clausula Sétima c/c Item de 17 do termo de referência.
 Belém/PA, 07 de fevereiro de 2024
 MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM
 Diretor do FASPM

Protocolo: 1039258

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria Nº011/2024-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.
 O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.
RESOLVE:
 Art. 1º Autorizar a servidora GABRIELA MUNIZ FELIX ARAUJO, CAP PM RG 39719, CPF 052.752.364-09, MF 5911232, Representante do FASPM - MARABÁ, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) na 339030 (Material de Consumo).
 Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.
 Belém-PA, 07 de Fevereiro de 2024.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM
 Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1039195



DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 029/IN/CONTRATO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
 PROCESSO Nº 2023/904789
 CONTRATO Nº 146/2023
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198-1
 Objeto: Obra do grupamento militar de Oriximiná
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: W C DOS SANTOS GERALDO EIRELI
 CNPJ: 11.732.523/0001-49
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1039213

EXTRATO DA PORTARIA Nº 026/IN/CONTRATO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
 PROCESSO Nº 2023/301086
 CONTRATO Nº 066/2023
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198-1
 Objeto: Construção do Quartel de São Félix do Xingu
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP
 CNPJ: 18.409.353/0001-05
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1039216

EXTRATO DA PORTARIA Nº 028/IN/CONTRATO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
 PROCESSO Nº 2023/746014
 CONTRATO Nº 115/2023
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198-1
 Objeto: Obra do Grupamento Militar de Novo Progresso
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP
 CNPJ: 18.409.353/0001-05
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1039221

EXTRATO DA PORTARIA Nº 027/IN/CONTRATO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
 PROCESSO Nº 2023/365658
 CONTRATO Nº 098/2023
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198-1
 Objeto: III Etapa da Reforma com Ampliação do Quartel do Comando Geral do CBMPA
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 36.521.965 / 0001-77
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 1039226

EXTRATO DA PORTARIA Nº 025/IN/CONTRATO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
 PROCESSO Nº 2022/1343329
 CONTRATO Nº 035/2023
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL, MF: 5932626-1
 Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído:
 2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198-1
 Objeto: Reforma e ampliação do 28º GBM
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 20.008.729 / 0001-11
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 1039227

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023
Processo: 2022/241945
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/03/2024, ao contrato nº 016/2023.
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro – Recursos ordinários
 Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das ações administrativas
 Elemento de despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
 Plano Interno: 4120008338C
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 0150000001 – Tesouro – Recursos ordinários
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de unidades do CBMPA
 Elemento de despesa: 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
 Plano Interno: 1050007563C
 Valor Global: R\$ 4.856.179,33 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove reais, trinta e três centavos)
 Data da Assinatura: 07/02/2024
 Vigência: 07/03/2024 até 06/03/2025
 Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
 CNPJ: 03.817.702/0001-50
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1039378

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023
Processo: 2022/241945
 Objeto: Acréscimo de aprox. 16,27%, sendo R\$ 790.100,00 (setecentos e noventa mil e cem reais) ao contrato 016/2023.
 No qual possui R\$ 4.856.179,33 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos) como valor global e com o aditivo passará a ser R\$ 5.646.279,33 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais, trinta e três centavos).
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1510.7563
 Fonte de Recurso: 01500000001
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339039
 Plano Interno: PEA4107563C
 Data de Assinatura: 07/02/2024
 Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
 CNPJ: 03.817.702/0001-50
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1039377

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022
Processo: 2022/166802
 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo Contrato Nº 091/2022, referente ao objeto, havendo correção no subitem 2.3. **Onde se lê:** Prorrogação de prazo da obra para mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia

05/01/2024, portanto, com previsão de finalização no dia 06/03/2024. **Leia-se:** Prorrogação do contrato e prazo da obra para mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 05/01/2024, portanto, com previsão de finalização no dia 06/03/2024.

Data de Assinatura: 07/02/2024

Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.521.965/0001-77

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1039322

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022

Processo: 2022/166802

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Segunda do 1º Termo aditivo Contrato Nº 091/2022, referente ao objeto, havendo correção no subitem 2.3 e inclusão do subitem 2.4.

Onde se lê: 2.3 Prorrogação de prazo da obra para mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 05/07/2023, portanto, com previsão de finalização no dia 05/01/2024, **leia-se:** 2.3 Prorrogação do contrato e prazo da obra para mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 05/07/2023, portanto, com previsão de finalização no dia 05/01/2024.

Data de Assinatura: 07/02/2024

Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.521.965/0001-77

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1039316

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 19/DIÁRIA/DF DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder aos militares relacionados em planilha anexa, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 329.958,15 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), para seguirem viagem para os respectivos municípios e localidades, no período de 09 a 15 de Fevereiro de 2024, a serviço do Comando Operacional do CBMPA na Operação Carnaval 2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 19/2024 - DIRETORIA DE FINANÇAS

ORD	POSTO /GRAD	NOME	CPF	ORIGEM	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
						ALIM	POUS		
1	TEN BM	FABIO MONTES DE ARAUJO	722.423.102-91	ICOARACI	COTIJUBA	4	3	141,11	987,77
2	STEN BM	MICHEL KLAYTON DA SILVA ARAUJO	443.040.132-20	ICOARACI	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
3	STEN BM	FRANCISCO EVANDRO SILVA SANTOS	443.239.562-15	ICOARACI	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
4	SGT BM	JOÃO MENDONÇA DE PADUA	571.477.872-34	ICOARACI	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
5	SGT BM	DANIEL REIS DIAS	708.921.802-34	ICOARACI	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
6	TCEL BM	DIEGO DE ANDRADE CUNHA	936.179.092-72	BELEM	COTIJUBA	4	3	158,26	1107,82
7	SGT BM	SANDRO LUIZ GONZAGA SANTOS	686.174.022-53	BELEM	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
8	SGT BM	WATSSON PACHECO SOARES	815.857.992-20	BELEM	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
9	CB BM	ROGERIO VELASCO OLIVEIRA GAMA	764.196.222-04	BELEM	COTIJUBA	4	3	126,60	886,20
10	CB BM	SANNIERY LISBOA DA SILVA	931.217.332-49	BELEM	COTIJUBA	4	3	126,60	886,20
11	SGT BM	AUZIRLEY SOARES MENDES	576.676.672-68	BELEM	COTIJUBA	4	3	131,88	923,16
12	CB BM	CAMILO RODRIGUES HOLANDA	012.021.722-88	BELEM	COTIJUBA	4	3	126,60	886,20
13	SGT BM	EDSON DOS PRAZERES VIANA	726.305.312-87	BELEM	COTIJUBA	5	4	131,88	1186,92
14	CB BM	WELLINGTON SILVA DA SILVA	699.902.202-04	BELEM	COTIJUBA	5	4	126,60	1139,40
15	CB BM	VALDEMIR CORDEIRO DA COSTA	013.768.512-29	BELEM	COTIJUBA	5	4	126,60	1139,40
16	TEN BM	PEDRO EMILIO C. BRANCO ALENCAR FRANÇA	951.452.062-91	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	116,05	1044,45
17	STEN BM	ODIVAL NOBRE BARBOSA	373.772.562-49	CASTANHAL	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
18	SGT BM	GLEYDSON GOMES VINENTE	661.456.862-00	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
19	SGT BM	LUIZ MAURICIO SOUZA DO CARMO	667.979.932-53	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
20	SGT BM	CHRISTIANO DANNY REIS OLIVEIRA	746.201.262-68	MARITUBA	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
21	SGT BM	IVAN CARDOSO COSTA JUNIOR	511.777.302-00	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
22	SGT BM	ANDERSON BARBOSA LIMA	722.174.132-87	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
23	SGT BM	FLAVIO DE SOUZA CRUZ	884.309.952-34	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	87,04	783,36
24	CB BM	DILSON NOBREGA DA SILVA	851.900.552-72	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
25	CB BM	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	012.175.712-99	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
26	CB BM	RENAV DO CARMO SILVA	019.228.262-00	MARITUBA	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
27	CB BM	RONNE WALLACE ALVES PAIVA	988.577.202-25	MARITUBA	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
28	CB BM	ALDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	015.701.792-39	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
29	SD BM	WAGNER WILLIAN FERREIRA BOA MORTE	007.290.832-76	SANTA IZABEL	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
30	SD BM	ANDERSON ABDON SANTOS DA SILVA	012.549.812-84	SANTA IZABEL	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
31	SD BM	NELSON PAULO M. DE QUEIROZ JUNIOR	015.328.452-86	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
32	SD BM	ROBSON FERREIRA DA SILVA	003.563.862-10	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
33	SD BM	LUDMILA COQUE SILVA	701.749.662-02	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
34	SD BM	MATHEUS FARIAS DA SILVA	029.032.072-08	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
35	SD BM	EDDA OLIVEIRA LIMA	003.987.952-66	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
36	SD BM	CAIO MATHEUS SILVA VALE	023.288.182-00	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
37	SD BM	DOUGLAS DE OLIVEIRA PANTOJA	048.117.842-27	ANANINDEUA	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
38	SD BM	RENATO SERGIO BARBOSA DE BRITO	911.881.642-87	CASTANHAL	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
39	SD BM	RAFAEL MIRANDA DA CUNHA	021.072902-37	CASTANHAL	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
40	SD BM	ANDRÉ LUIZ GOMES LOPES	004.827.522-03	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
41	SD BM	SWAMY LEMOS DA FONSECA	025.416.222-36	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
42	SD BM	ALAN SEABRA BEZERRA	025.417.322-52	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
43	SD BM	DENIVYSON ALENCAR DA SILVA	026.991.022-02	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
44	SD BM	BRUNO FERNANDO DUARTE LIMA	031.528.562-10	BELEM	MOSQUEIRO	5	4	85,72	771,48
45	MAJ BM	FABIO CARDOSO FERREIRA	686.800.822-87	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	131,88	1186,92
46	STEN BM	JOSÉ HEVERALDO G. DA CONCEIÇÃO	307.730.402-34	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
47	CB BM	VALNEI ALVES SAMUEL	927.317.224-34	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	85,72	771,48
48	CB BM	WILDELAN MORAES DE SOUZA	000.121.542-62	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	85,72	771,48
49	SD BM	MATEUS BENTES DOS SANTOS	027.606.352-01	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	85,72	771,48
50	TEN BM	LAURO DE ARAUJO SILVA	646.379.212-89	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	116,05	1044,45
51	STEN BM	UÉRISSON SANTOS E SILVA	175.379.322-04	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
52	SGT BM	IVAN NOGUEIRA SARAIVA	401.510.262-20	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
53	SGT BM	JOSÉ RIBAMAR PASSOS DOS SANTOS FILHO	680.675.002-82	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
54	CB BM	JAVITON ROBERT COSTA GALVÃO	892.209.352-87	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	85,72	771,48
55	SGT BM	FRANCISCO DELMIRO DOS REIS MELO	264.193.512-00	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
56	SGT BM	JULIO SERGIO BELEM DA SILVA	332.708.562-53	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
57	SGT BM	JOSÉ MARIA PINTO DOS SANTOS	422.999.852-04	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
58	STEN BM	JOSÉ VALDEMAR PAULINO DE SANTANA	226.818.842-68	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
59	SGT BM	ALCINDO SEABRA DA SILVA	427.614.092-72	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
60	SGT BM	WALDEMIR DE LIMA RODRIGUES	351.931.582-34	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36
61	SGT BM	JAIRLEIN SANTOS DA SILVA	757.458.362-53	CASTANHAL	MARAPANIM	5	4	87,04	783,36



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 026/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 (PUBLICADA NO DOE N° 35.708, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024), REFERENTE AO CONTRATO: 066/2023, OBJETO: Construção do Quartel de São Félix de Xingu, EMPRESA: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP, CNPJ: 18.409.353/0001-05.

Belém, 29 de Fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUEL LOBATO RODRIGUES
Data: 29/02/2024 15:40:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 077D185.94AD.FF9.41AC2BD2F1D1E268A9
Confira a autenticidade deste documento em: <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Confira a autenticidade deste documento em: <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/137900 Anexo/Sequencial: 19

EM 08/02/2024 14:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F0E896965E866E6CF.E200F0E8A102A8FE.A508665869750A7E.91E8E864469A8E87A
ASSINADA DEBERE CONTER MENOS DE 10 CARACTERES E SER ÚNICA PARA CADA DOCUMENTO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2023

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao **CONTRATO N° 066/2023 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César no 3.000, Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 34.847.236/0001-80, representado neste ato pelo Comandante-Geral, Exm° Senhor **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP**, inscrita no CNPJ 18.409.353/0001-05, situada na Avenida Manfredo Barata, n° 367, Bairro: Boa Esperança, CEP: 68181-020, Fone: (91) 98369-050 / (93) 3518-0087, e-mail: construmazltdaep@gmail.com. Representada neste ato, pela Sra Maria Deuzimira Lima Lopes De Oliveira, portador da cédula de identidade n° 2212424 PC/PA e do CPF n° 182.397.492-91, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de **aproximadamente 21,07% correspondendo a R\$ 786.965,28 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco e vinte e oito centavos)**, ao valor global do contrato n° 066/2023. O contrato atualmente possui o valor global de R\$ 3.733.752,88 (três milhões setecentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), e com o referido aditivo passará a ser de **R\$ 4.520.718,16 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101 – CBMPA

Unidade Orçamentária: 31101

Funcional Programática: 06.182.1510.7563

Fonte de Recurso: 025000000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza de despesa: 449051

Plano Interno: 105SAOFELSX

4. CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO:

4.1. O 1º Termo Aditivo deste Contrato foi aprovado pela Comissão de Justiça CBMPA, conforme Parecer Jurídico N° **086/2024-COJ**, nos termos do art. 38 da Lei n° 8.666/1993.

JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157
362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353
000105

Assinado de forma digital
por CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2024.05.17
15:49:23 -03'00'



5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato n° 066/2023 celebrado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 O Termo aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, §5° da Constituição Estadual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém-PA, 17 de Maio de 2024.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó – CEL QOBM**
**COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA
CIVIL**

CONSTRUMAZ
CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA
LTDA:18409353000105
Dados: 2024.05.17 15:49:44
-03'00'

Maria Deuzimira Lima Lopes De Oliveira
CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP

TESTEMUNHAS:

YAN GABRIEL
1ª CRUZ MIRANDA

Assinado de forma digital por YAN
GABRIEL CRUZ MIRANDA
Dados: 2024.05.20 09:06:21 -03'00'

ELOUISE NICOLE
2ª SILVA MONTEIRO

Assinado de forma digital por
ELOUISE NICOLE SILVA MONTEIRO
Dados: 2024.05.20 09:06:42 -03'00'

CPF N°

CPF N°



tor Barbosa; MF:57343711 ; Lotação: DGP; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$1.372.64. SGT PM Joseane Mercês Santos; MF:57221673/1 ; Lotação: DGP; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$1.372.64. SGT PM Miguel Arcanjo Bittencourt Pereira Junior; MF:541875861 ; Lotação: DGP; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$1.372.64. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1075317

PORTARIA Nº2191/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Corpus Christi 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Ilha Do Cotijuba-PA; Período: 30/05 a 03/06/2024; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM Ivanei Da Costa Belo; MF:57232666/1 ; Lotação: 24º BPM; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$1.372.64. SD PM Naiquillene Da Cruz Barbosa; MF: 3540744/1; Lotação: 24º BPM; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$1.317.68. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2192/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Corpus Christi 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 30/05 a 03/06/2024; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM Paulo André Amaral Andrade; MF:572215851 ; Lotação: BAC; Valor Unit.: R\$ 171,58; Valor: R\$1.372.64. SD PM Amanda Mayara Gazel Dos Reis; MF: 59449411; Lotação: BAC; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$1.317.68. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2193/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Corpus Christi 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mosqueiro-PA; Período: 30/05 a 03/06/2024; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SD PM Jenison Cristian Lemos De Oliveira; MF:59447061 ; Lotação: CI; Valor Unit.: R\$ 164,71; Valor: R\$1.317.68. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1075324

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.819 de 15/05/2024, referente à diária da PORTARIA Nº2082/24-DF, que gerou o protocolo de publicação: 1073312

Protocolo: 1075341

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.820 de 16/05/2024, referente à errata da PORTARIA Nº1964/24-DF, que gerou o protocolo de publicação: 1074179

Protocolo: 1075363

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.805 de 02/05/2024, referente à diária da PORTARIA Nº1849/24-DF, que gerou o protocolo de publicação: 1068593.

Protocolo: 1075016

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2023

Processo: 2023/301086

Objeto: acréscimo de aproximadamente 21,07% correspondendo a R\$ 786.965,28 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco e vinte e oito centavos), ao valor global do contrato nº 066/2023. O contrato atualmente possui o valor global de R\$ 3.733.752,88 (três milhões setecentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), e com o referido aditivo passará a ser de R\$ 4.520.718,16 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Unidade Gestora: 310101 – CBMPA

Unidade Orçamentária: 31101

Funcional Programática: 06.182.1510.7563

Fonte de Recurso: 025000000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza de despesa: 449051

Plano Interno: 105SAOFELSX

Data da Assinatura: 17/05/2024

Contratada: CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTD EPP

CNPJ: 18.409.353/0001-05

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1075263

AVISO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão eletrônico nº 90.004/2024 – SRP – CEDEC, modo de disputa Aberto/Fechado, tipo menor preço por item, valor global máximo estimado: R\$ 1.947.855,47 (Um milhão, novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de plataforma ou interface "online" destinada a identificação precoce de focos de calor, gestão, vigilância, processamento, análise, mapeamento de queimadas e de incêndios florestais de forma rápida e eficaz, com reduzido tempo de detecção.

Pregoeiro titular: MAJ QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA, CPF: 775.158.972-87
Pregoeiros suplentes: MAJ QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA, CPF: 892.643.042-15 e; MAJ QOBM SANDRO DA COSTA TAVARES, CPF: 711.944.522-72.

Data de abertura: 05/06/2024, às 09h30min (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.gov.br/compras/pt-br, www.compraspara.pa.gov.br

Belém-Pará, 16 de maio de 2024

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1074779

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA

• ATO DO DIRETOR DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PM

PORTARIA Nº 001-2024 – GABINETE DIRETOR FASPM

O CEL QOPM MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - Diretor do Fundo de Assistência Social PM, no uso de suas atribuições legais do cargo para o qual foi nomeado, por intermédio da PORTARIA Nº 2034/2019 – DP/1, publicada no D.O.E, nº 34004, de 08 de Outubro de 2019, do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como pelo Regimento Interno do FASPM, aprovado pela PORTARIA nº 053/2013—GAB CMDO: e considerando a necessidade de designação e nomeação de Comissão Técnica Especial, de acordo com o inciso XV, Art. 7º do Decreto nº 108, de 20 de Junho de 2011, que aprova o Estatuto do Fundo de Assistência Social PM; e, Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, dos trabalhos da Comissão Técnica de Apuração, tendo como Presidente o TEN CEL QOPM EDIMAR MARCELO COELHO COSTA, e demais membros, designados para apurar os fatos narrados na PORTARIA nº 001/2024 – Gabinete Diretor do FASPM, de 11 de Abril de 2024, publicado no D.O.E nº 35.780, de 12/04/24, sobre a alienação de terrenos do FASPM, com a finalidade da construção de empreendimento habitacional, nos municípios de ANANINDEUA, MARABÁ e SANTARÉM, objeto resultante da conclusão do Processo nº 2019199722 – Concorrência Pública nº 001/2019-CPL/PMPA, onde em tese, houveram descumprimento de cláusulas contratuais; Em face desse assunto, e pela necessidade de realizar novas diligências, visando a conclusão da aludida apuração administrativa, autorizo a prorrogação dos trabalhos da Comissão Técnica de Apuração, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 16/05/24.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social PMPA

Protocolo: 1075267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2024 – CEDEC/CBMPA

A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, neste ato representada por seu ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA os itens efetivados no Pregão Eletrônico nº 90.002/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PACOTES COM 6 (SEIS) UNIDADES DE 1,5L DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, no valor global de R\$ 2.068.704,50 (Dois milhões sessenta e oito mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos), sendo vencedora a Empresa:

Empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA; CNPJ: 46.470.984/0001-75; Endereço: Rua Dois, Nº 25, Conjunto Júlia Seffer, Bairro: Águas Lindas, CEP 67.020-390, Ananindeua-PA, sendo vencedora do ITEM 01, AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM 02, EXCLUSIVO ME/EPP:

- Item 01 (Garrafa de água mineral sem gás de 1,5L), tipo menor preço por item, valor unitário R\$9,95, Qtde 205.430, Subtotal de R\$ 2.044.028,50 (dois milhões, quarenta e quatro mil, vinte e oito reais, e cinquenta centavos);

- Item 02 (Garrafa de água mineral sem gás de 1,5L), tipo menor preço por item, valor unitário R\$9,95, Qtde 2.480, Subtotal de R\$ 24.676,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais);

- Tornar sem efeito a publicação do Termo de homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.822, de 17/05/2024, sob protocolo 1074461.

Belém-Pará, 17 de maio de 2024

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

ORDENADOR DE DESPESAS

Protocolo: 1075161